



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

## **PREGÃO ELETRÔNICO**

EDITAL N° 19/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4.825/2026

### **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

#### **Serviço de Manutenção da Iluminação Pública Ornamental**

Recebimento das propostas: A partir das **09h00min** do dia **15/05/2026**

Encerramento de recebimento das propostas e Início da Sessão Pública:

Às **09h00min** do dia **29/05/2026**

#### **Índice**

1. DO OBJETO .....	2
2. A PARTICIPAÇÃO .....	2
3. DO PROCEDIMENTO .....	4
4. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO .....	4
5. DA ETAPA DE FORMULAÇÃO DOS LANCES .....	5
6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO .....	7
7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	7
8. DA HABILITAÇÃO .....	8
9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS .....	11
10. DA HOMOLOGAÇÃO .....	12
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	12
12. DA FORMA DE PAGAMENTO .....	13
13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	13
14. DAS SANÇÕES .....	14
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....	16

#### **Anexos**

- ANEXO I Termo de Referência
- ANEXO II Modelo de Procuração
- ANEXO III Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- ANEXO IV Declarações Unificadas
- ANEXO V Locais
- ANEXO VI Minuta da Ata de Registro de Preços

---

## PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

PROCESSO Nº 4.825/2026

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://bbmnet.com.br/>

O Senhor **GENERICI ASSIS NEVES**, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, usando a competência, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria 10.376/2026, torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo Sistema de Registro de Preços, que será regido pela Lei federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 13.285/2023 (publicado na edição do dia 25/07/2023 do Diário Oficial do Município, disponível no link <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itapeva>), Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**Referência de Tempo:** Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

---

### 1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a prestação de **serviço de manutenção da iluminação pública ornamental**, conforme especificações técnicas do **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Administrações Regionais.
- 1.2. A licitação será realizada em lote único, formado por 16 itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo a licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe.
- 1.3. A adoção do sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** justifica-se pela forma de execução dos serviços, que terá estimativa de execuções parceladas e não previsíveis, pois serão contratados paulatinamente, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Administrações Regionais e respectivas disponibilidades orçamentárias, conforme inciso II do art. 40 e art. 82 da lei federal 14.133/2021.

---

### 2. A PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade compatível com o objeto licitado que preencherem as condições constantes deste Edital e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- 2.2. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 2.3. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, <https://bbmnet.com.br/>, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.
  - 2.3.1. O cadastro no sistema deverá ser realizado obrigatoriamente com o mesmo CNPJ que constará na Ata de Registro de Preços a ser formalizada com esta Administração. Não será aceito cadastro realizado com CNPJ distinto, ainda que pertencente ao mesmo grupo empresarial ou matriz/filial.
- 2.4. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no Edital.

- 
- 2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.8. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do art. 59 do Decreto Municipal 13.285/2023.
- 2.9. **Não poderão participar nesta licitação as empresas:**
- 2.9.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.9.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.9.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, em atendimento § 4º, art. 91 da lei federal 14.133/2021 e com vistas à comprovação da idoneidade da licitante, através de consultas do/da:
- 2.9.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- 2.9.3.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- 2.9.3.3. Relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>), exclusivamente com declaração de idoneidade ou (impedimento de licitar e contratar com esse órgão).
- 2.9.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.9.5. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.9.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.10. O impedimento de que trata o item 2.9.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.1 e 2.9.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

- 
- 2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.13. O disposto nos itens 2.9.1 e 2.9.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

---

### **3. DO PROCEDIMENTO**

---

- 3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- 3.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Secretaria Municipal da Administração, denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.
- 3.3. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <https://bbmnet.com.br/>, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.
- 3.4. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://bbmnet.com.br/>.
- 3.5. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento disponíveis da Bolsa Brasileira de Mercadorias no site <https://bbmnet.com.br/>, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília).
- 3.6. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio <https://bbmnet.com.br/>, opção “Entrar”, opção “Sala de Disputa”.
- 3.7. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação no preâmbulo deste edital.
- 3.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.9. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 3.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, no qual será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- 3.11. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens/lotos, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- 3.12. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “<https://bbmnet.com.br/>”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

---

### **4. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

---

- 4.1. A partir do horário de encerramento de recebimento das propostas previsto no Edital e no sistema, o Pregoeiro avaliará sua aceitabilidade, observado os seguintes procedimentos:
- 4.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada.

- 
- 4.1.2. Para cadastramento da proposta no sítio do Pregão Eletrônico, o licitante deverá constar o **VALOR TOTAL DO LOTE** para início dos lances, em campo próprio, sem identificar-se, sob a pena de desclassificação da proposta.
- 4.1.2.1. Em atendimento ao inciso IV, artigo 82 da lei federal 14.133/2021, não será permitido ao licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.
- 4.1.3. O valor total que porventura encerrar na disputa com mais de duas casas decimais, terão que ser ajustados para tal, não ultrapassando o valor final arrematado.
- 4.1.4. O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.1.5. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.
- 4.1.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor e que:
- 4.1.6.1. Estejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;
- 4.1.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou manifestadamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;
- 4.1.7. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
- 4.1.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.1.9. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

---

## 5. DA ETAPA DE FORMULAÇÃO DOS LANCES

---

- 5.1. A partir do horário previsto no Edital para início da sessão pública do pregão eletrônico, será iniciada a etapa de lances.
- 5.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.3. O intervalo mínimo entre cada lance será de 0,5% (meio por cento), incidindo sobre o valor do menor lance ofertado.
- 5.4. O fornecedor poderá encaminhar lances intermediários, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado.
- 5.5. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 5.6. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 5.7. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 5.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.9. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

- 
- 5.10. **A etapa de lances da sessão pública será encerrada por prorrogação automática (disputa aberta)**, ou seja, se um participante oferecer lances nos minutos finais (2'), o sistema prorrogará automaticamente o fechamento por mais alguns minutos (2'), informando o "Dou-lhe uma". Se ninguém der outro lance, o sistema informa "Dou-lhe duas", em seguida a negociação é fechada. Entretanto, se algum licitante der um lance após o "Dou-lhe uma" ou "Dou-lhe duas", o sistema é novamente reiniciado, assim como sua contagem. A etapa de lance só é encerrada quando ninguém mais oferecer lances nos minutos finais.
- 5.11. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 5.12. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 5.13. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 5.14. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/2014, serão observados os seguintes procedimentos:
- 5.14.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertado por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:
- 5.14.1.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta.
- 5.14.1.2. No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 5.15.1., o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a". Serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 5.14.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 5.15.1., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.
- 5.15. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 5.16. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.15. e 5.15.2. deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- 5.17. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 5.18. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.19. Considerando a disponibilidade do sistema de pregão eletrônico, poderá ser iniciada a disputa de lances de mais de um item/lote, simultaneamente, para agilidade na condução do processo, a critério do Pregoeiro.
- 5.20. O pregoeiro solicitará ao(s) licitante(s) mais bem classificado(s) que, no prazo máximo de 2 (duas) horas, através da própria plataforma da BBMnet, envie, sob pena de inabilitação, a proposta adequada ao(s) último(s) lance(s) ofertado(s) após a negociação realizada, contendo o valor unitário e total de todos os itens e valor total geral do lote, e-mail e telefone (preferencialmente cadastrado no aplicativo de mensagens "WhatsApp") da empresa e/ou representante legal,

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

---

## 6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

---

- 6.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR VALOR TOTAL DO LOTE**, observado os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 6.1.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela autoridade competente.
- 6.1.2. A Administração Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, em atendimento ao § 2º, art. 59 da lei federal 14.133/2021.
- 6.1.3. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.
- 6.1.4. Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.
- 6.1.5. A inabilitação do licitante, a ser devidamente justificada pelo pregoeiro, valerá para todos os itens constantes neste edital dos quais apresentou proposta.
- 6.1.6. Os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados à **Prefeitura Municipal de Itapeva**, localizada na **Praça Duque de Caxias, nº 22, Centro, Itapeva-SP, CEP 18400-900**, aos cuidados do Departamento de Licitações, em até 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro.
- 6.1.6.1. Estarão dispensadas de encaminhamento nos moldes do item 6.1.6 a documentação passível de verificação de autenticidade por meio eletrônico e declarações assinadas digitalmente.
- 6.1.6.2. Caso a entrega seja feita pelos Correios, fica a licitante obrigada a informar, via e-mail [pregao@itapeva.sp.gov.br](mailto:pregao@itapeva.sp.gov.br), o código de rastreio, dentro do prazo estabelecido no item 6.1.6.

---

## 7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

---

- 7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema (<https://bbmnet.com.br/>), os documentos de habilitação em conformidade com o item 8 deste Edital.
- 7.1.1. O prazo para anexação dos documentos de habilitação será de 1 (uma) hora, contado da solicitação do pregoeiro no “chat” do sistema da BBMnet.
- 7.1.2. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro, desde que solicitado dentro do prazo estipulado no item 7.1.1.
- 7.1.3. Findo o prazo a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021.
- 7.2. Os documentos que compõem a habilitação do licitante MELHOR CLASSIFICADO serão disponibilizados aos interessados imediatamente após o encerramento da Sessão de Lances.
- 7.3. O não cumprimento das condições de habilitação, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará na inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a licitante remanescente.
- 7.4. Verificado a conformidade dos documentos apresentados o licitante será declarado VENCEDOR.
- 7.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

- 
- 7.6. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.
- 7.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 7.8. Os documentos emitidos via INTERNET, serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, através dos endereços eletrônicos dos órgãos emissores.
- 7.8.1. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.
- 7.9. Não será aceito nenhuma forma de protocolo de documentação em substituição aos documentos de habilitação solicitados no presente edital e seus anexos.

---

## 8. DA HABILITAÇÃO

---

- 8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:
- 8.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional
- 8.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>
- 8.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.1.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 2º, § 3º do Decreto nº 11.476, de 6 de abril de 2023.
- 8.1.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022.

- 
- 8.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.2. **REGULARIDADE FISCAL**
- 8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).
- 8.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos (**CND**) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (**CPEND**), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União **inclusive** créditos tributários relativos às **contribuições sociais** previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
- 8.2.3. Certidão Negativa - ou Positiva com efeitos de Negativa - de **Débitos inscritos na Dívida Ativa**, emitido pela Secretaria da Fazenda ou Procuradoria Geral do Estado sede da licitante.
- 8.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
- 8.2.5. Prova de Regularidade Municipal – **Certidão Negativa de Tributos Mobiliários** do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, com prazo de validade em vigor, ou **Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa referente aos Tributos Mobiliários**.
- 8.3. **REGULARIDADE TRABALHISTA**
- 8.3.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa expedida pela Justiça do Trabalho.
- 8.4. **Das considerações para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**
- 8.4.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 8.4.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.4.1.2. Havendo alguma restrição da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.
- 8.5. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
- 8.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- 8.5.2. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.
- 8.5.3. Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 8.5.3.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício social referentes ao período de existência da sociedade.
- 8.5.4. A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

- 
- 8.5.4.1. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa;
- 8.5.4.2. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstração de resultado de exercício e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 8.5.4.3. Para fins do subitem anterior, as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar i) o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt) e ii) o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).
- 8.5.5. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

$$\text{LIQUIDEZ GERAL} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- 8.5.6. Os resultados de cada uma das operações indicadas acima deverão, individualmente, ser igual ou superior a 1 (um).
- 8.5.7. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
- 8.5.8. O balanço patrimonial e as demonstrações de exercício social deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

## 8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.6.1. **Qualificação Técnica Operacional** – A empresa licitante deverá apresentar, por intermédio de atestado comprobatório, em seu nome, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovação de prestação de serviços com características pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.
- 8.6.2. **Qualificação Técnica Profissional** – A empresa licitante deverá comprovar que possui, na data de entrega da documentação, profissional de nível superior (Engenheiro Eletricista ou Técnico na área de atuação) detentor de atestado ou certidão lavrado por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido obrigatoriamente pelos contratantes titulares dos serviços, acompanhado do respectivo Certificado de Acervo Técnico – CAT, que comprovem a prestação de serviços com características pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.
- 8.6.2.1. A comprovação de vínculo profissional pode dar-se mediante contrato social (desde que o profissional faça parte do quadro da empresa), registro na carteira profissional, ficha de empregado, Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (emitida pelo CREA, com indicação do responsável técnico e com data de validade em vigor) ou contrato de trabalho.
- 8.6.2.2. Não é necessário que os vários serviços façam parte de um único atestado, podendo cada qualificação estar demonstrada separadamente.
- 8.6.3. Certidão de Registro de pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao **CREA**;

## 8.7. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 8.7.1. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital.

- 
- 8.7.2. Declarações unificadas, conforme modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital.
- 8.7.3. **No caso de representantes não constantes do quadro societário:**
- 8.7.3.1. Instrumento Público de Procuração com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.
- 8.7.3.2. Instrumento Particular de Procuração, no modelo do **Anexo II**, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

---

## **9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS**

---

- 9.1. Com antecedência mínima de **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 9.1.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados exclusivamente por meio eletrônico, no sítio <https://bbmnet.com.br/>. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 9.1.2. As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital em conjunto com a Procuradoria do Município e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.
- 9.1.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.
- 9.1.4. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão juntadas aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 9.1.5. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta da Ata de Registro de Preço
- 9.1.6. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste Pregão, até o trânsito em julgado da presente decisão.
- 9.1.7. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 9.2. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer poderá fazê-lo, manifestando sua intenção, em campo próprio disponibilizado pelo sistema, em até 10 (dez) minutos, após o arrematante ser declarado vencedor.
- 9.3. A licitante que tiver a intenção de interpor recurso aceita, deverá apresentar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais interessados, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- 9.3.1. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, sendo enviadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no site <https://bbmnet.com.br/>.
- 9.4. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 9.5. A ausência de manifestação da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

- 
- 9.6. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.7. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 9.8. O resultado com o deferimento ou indeferimento do recurso será informado exclusivamente por meio do site <https://bbmnet.com.br/>, cabendo à licitante o acompanhamento do pregão na plataforma.

---

## 10. DA HOMOLOGAÇÃO

---

- 10.1. O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pela autoridade competente.
- 10.2. Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desta Ata.
- 10.3. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente com obrigação de fornecimento, respeitando o prazo de validade de sua proposta, observando as condições estabelecidas neste Edital.

---

## 11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

---

- 11.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nas condições previstas neste Edital.
- 11.2. Após a homologação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, conforme **Anexo V**, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o Detentor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem executar os serviços nas mesmas condições do primeiro colocado, obedecida a ordem de classificação.
- 11.3. Após a regular convocação por parte da Contratante, a empresa vencedora terá o prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de, não o fazendo, decair o direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no Edital.
- 11.3.1. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços será publicada na Imprensa Oficial do Município de Itapeva-SP, disponível pelo "link" <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itapeva>, sendo ainda enviado e-mail à licitante convocada, caso este esteja informado na documentação da empresa.
- 11.3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado.
- 11.4. É facultado à Administração, quando a vencedora melhor classificada não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-la, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.
- 11.5. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese decorrente e devidamente comprovada de redução dos preços praticados no mercado.
- 11.6. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 11.7. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, o proponente registrado será convocado pelo agente fiscal para a devida alteração do valor registrado em Ata.

- 
- 11.8. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA não será obrigada a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
  - 11.9. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, através dos Gestores de suas Secretarias Municipais, será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os detentores para os quais serão emitidos os pedidos.
  - 11.10. O detentor convocado que não comparecer, não retirar a Autorização de Fornecimento/Serviços no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.
  - 11.11. Os ajustes, alterações e a rescisão, quando houver, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.
  - 11.12. Durante a vigência da ata é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ATA de Registro de Preço.

---

## **12. DA FORMA DE PAGAMENTO**

---

- 12.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, nos termos do art. 135 do Decreto Municipal 13.285, de 20 de julho de 2023.
- 12.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.
- 12.3. O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após o recebimento do Agente Fiscal na Nota Fiscal, e não da emissão do mesmo.
- 12.4. Deverá constar no documento fiscal o nº da licitação - **Pregão nº 19/2026**, nº da Autorização de Fornecimento/Serviços, nº do Empenho, Local da Entrega, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.
- 12.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - 12.6.1 o prazo de validade;
  - 12.6.2 a data da emissão;
  - 12.6.3 os dados da Ata e do órgão contratante;
  - 12.6.4 o período respectivo de execução da Ata;
  - 12.6.5 o valor a pagar; e
  - 12.6.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 12.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 12.7. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital.

---

## **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

- 13.1. As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, abaixo especificadas, do presente exercício e vindouro. (art. 150 da Lei Federal nº 14.133/2021).

744 | 16.01.00 - 3.3.90.39.00 - 25 752 0014 - 2170 - 01 - 1000008 - Recurso Próprio

---

#### **14. DAS SANÇÕES**

---

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 14.1.2.1 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.2.2 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 14.1.2.3 deixar de apresentar amostra;
- 14.1.2.4 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3 não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 14.1.6 fraudar a licitação.
- 14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 14.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.7.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1 advertência;
- 14.2.2 multa;
- 14.2.3 impedimento de licitar e contratar e
- 14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

- 
- 14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo **de 10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado
- 14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação
- 14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021
- 14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 14.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

---

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

---

- 15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Prefeito Municipal.
- 15.3. O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial do Município de Itapeva.
- 15.4. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Itapeva, disponível em <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itapeva>.
- 15.5. Não sendo solicitado esclarecimentos ou informações no prazo estabelecido no **item 9.1**, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e seus anexos, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados.
- 15.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior.
- 15.7. O Edital completo e anexos estará disponível no endereço eletrônico [www.itapeva.sp.gov.br](http://www.itapeva.sp.gov.br).
- 15.8. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas e início dos lances, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
- 15.9. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- 15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itapeva - São Paulo.

Prefeitura Municipal de Itapeva,  
Palácio Cícero Marques, 14 de maio de 2026.

**ALEXANDRE RIBAS**  
Secretário Municipal de Administrações Regionais

**ANEXO I**  
Termo de Referência

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026**  
**PROCESSO Nº 4.825/2026**

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição	Qtd.	Unid	VALOR ESTIMADO	
				Valor Unitário	Valor Total
01	<p><b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ORNAMENTAL INSTALADO EM CANTEIROS CENTRAIS DE AVENIDAS</b>, compreendendo luminárias públicas tipo LED de diversas potências (incluindo 120W, 200W ou outras existentes no parque instalado), instaladas em postes ornamentais metálicos curvos ou tipo pétala, destinado ao restabelecimento pleno do funcionamento do ponto de iluminação, conforme as normas técnicas vigentes e regulamentações aplicáveis.</p> <p>A execução dos serviços somente poderá ocorrer mediante solicitação formal da Administração, por meio de emissão de Ordem de Serviço (O.S.) específica, devidamente autorizando a intervenção.</p> <p>O serviço deverá compreender a execução de todas as intervenções necessárias ao pleno restabelecimento do ponto de iluminação, incluindo, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>– Substituição ou reaperto de conectores, conectores perfurantes, conectores de torção e terminais elétricos</li><li>– Substituição de prensa-cabos</li><li>– Aplicação de fita isolante de alta fusão e fita autofusão</li><li>– Recomposição ou substituição de pequenos trechos de cabeamento</li><li>– Reaperto ou substituição de parafusos, arruelas, porcas, abraçadeiras e elementos de fixação</li><li>– Vedação adequada do compartimento elétrico da luminária</li><li>– Revisão e reaperto de conexões internas e externas</li><li>– Substituição de driver eletrônico (fonte de alimentação), quando tecnicamente necessário</li><li>– Substituição de DPS (dispositivo de proteção contra surtos), quando aplicável</li><li>– Ajuste de posicionamento e alinhamento da luminária</li><li>– Correção de mau contato, oxidação ou falhas de conexão</li><li>– Reconstituição do sistema de aterramento, quando aplicável</li></ul> <p>Inclui-se o fornecimento de todos os materiais, insumos, acessórios e dispositivos auxiliares necessários à completa execução do serviço, ainda que não expressamente listados, desde que destinados à manutenção do conjunto existente e ao pleno restabelecimento do funcionamento do ponto de iluminação.</p> <p>O serviço deverá contemplar testes elétricos completos, incluindo verificação de continuidade elétrica, aferição de tensão, conferência do sistema de aterramento, energização do ponto e validação do pleno funcionamento e desempenho luminoso do conjunto.</p> <p>O ponto de iluminação deverá ser entregue plenamente energizado, fixado, vedado, estabilizado e em perfeito</p>	1.149	Unid	R\$352,24	R\$404.723,76

	<p>estado de funcionamento, garantindo condições adequadas de segurança e desempenho.</p> <p>A execução deverá ser realizada por mão de obra qualificada, sob responsabilidade técnica quando exigido, com utilização obrigatória de EPIs adequados e, quando necessário, utilização de escada ou veículo com cesto aéreo, em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente NR-10, NR-35 e demais regulamentações pertinentes.</p>				
02	<p><b>SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO INTEGRAL DE LUMINÁRIA PÚBLICA TIPO LED COM POTÊNCIA NOMINAL DE 120W</b>, para aplicação em iluminação pública ornamental instalada em canteiros centrais de avenidas, destinado à substituição de luminária existente por novo conjunto plenamente funcional, conforme normas técnicas vigentes e regulamentações aplicáveis.</p> <p>A execução dos serviços somente poderá ocorrer mediante solicitação formal da Administração, por meio de emissão de Ordem de Serviço (O.S.) específica, devidamente autorizando a intervenção.</p> <p>A luminária a ser fornecida deverá atender, no mínimo, às seguintes características técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– Corpo em alumínio injetado de alta pressão com dissipador de calor integrado</li> <li>– Grau de proteção mínimo IP66 contra poeira e jatos d'água</li> <li>– Resistência a impacto mecânico mínima IK09</li> <li>– Classe de isolamento Classe I</li> <li>– Temperatura de cor entre 4.000K e 6.500K, compatível com o padrão existente no local</li> <li>– Tensão bivolt automática (127/220V)</li> <li>– Frequência de operação de 60Hz</li> <li>– Fator de potência igual ou superior a 0,92</li> <li>– Distorção harmônica total (THD) inferior a 20%</li> <li>– Vida útil mínima de 70.000 horas (L70)</li> </ul> <p>– Fluxo luminoso compatível com aplicação viária ornamental</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– Ângulo de abertura compatível com uso viário (aproximadamente entre 120° e 140°)</li> <li>– Driver eletrônico de corrente constante de alto rendimento</li> <li>– Dispositivo de proteção contra surtos (DPS) incorporado, com capacidade mínima de 10kV</li> <li>– Base padrão NEMA para instalação de relé fotoelétrico, quando aplicável</li> <li>– Lente em material resistente a impacto e intempéries</li> <li>– Produto novo, original de fábrica, com certificação INMETRO quando aplicável</li> </ul> <p>A luminária deverá possuir garantia mínima de 5 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação, falhas prematuras do conjunto óptico, driver eletrônico, DPS, sistema de vedação e demais componentes integrantes, contados a partir do atesto definitivo da instalação, devendo eventual substituição ocorrer sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da notificação formal.</p> <p>O serviço deverá compreender o fornecimento da luminária completa e todos os materiais, insumos, dispositivos auxiliares e acessórios necessários à perfeita execução, incluindo, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– Retirada da luminária danificada ou inoperante</li> <li>– Desmontagem do conjunto existente</li> </ul>	804	Unid	R\$1.022,90	R\$822.411,60

	<ul style="list-style-type: none"> <li>– Substituição ou reaperto de parafusos, arruelas, abraçadeiras, suportes, braços e elementos de fixação, quando necessário</li> <li>– Adequação da fixação mecânica ao braço existente</li> <li>– Recomposição ou substituição de conectores, terminais elétricos e prensa-cabos</li> <li>– Aplicação de fita isolante de alta fusão e fita autofusão</li> <li>– Substituição de pequenos trechos de cabeamento, quando tecnicamente necessário</li> <li>– Vedação completa do compartimento elétrico</li> <li>– Revisão integral das conexões internas e externas</li> </ul> <p>Inclui-se expressamente o fornecimento de luminária completa com todos os seus componentes internos, tais como driver eletrônico, DPS, sistema óptico, conectores internos e sistema de vedação, assegurando pleno funcionamento do equipamento instalado.</p> <p>O serviço deverá contemplar testes elétricos completos, incluindo verificação de funcionamento, aferição de tensão, continuidade elétrica, conferência de aterramento quando aplicável, energização do ponto, ajuste de posicionamento e direcionamento da luminária, bem como descarte ambientalmente adequado da luminária removida.</p> <p>O ponto deverá ser entregue plenamente energizado, fixado, alinhado, vedado e em perfeito estado de operação, garantindo desempenho luminoso adequado e segurança operacional.</p> <p>A execução deverá ser realizada por mão de obra qualificada, sob responsabilidade técnica quando exigido, com utilização obrigatória de EPIs adequados e, quando necessário, utilização de escada ou veículo com cesto aéreo, em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente NR-10, NR-35 e demais regulamentações pertinentes.</p>				
03	<p><b>SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO INTEGRAL DE LUMINÁRIA PÚBLICA TIPO LED COM POTÊNCIA NOMINAL DE 200W,</b> para aplicação em iluminação pública ornamental de grande porte instalada em postes metálicos altos do tipo pétala com múltiplos braços, situados em canteiros centrais de avenidas, destinado à substituição de luminária existente por novo conjunto plenamente funcional, conforme normas técnicas vigentes e regulamentações aplicáveis.</p> <p>A execução dos serviços somente poderá ocorrer mediante solicitação formal da Administração, por meio de emissão de Ordem de Serviço (O.S.) específica, devidamente autorizando a intervenção.</p> <p>A luminária a ser fornecida deverá atender, no mínimo, às seguintes características técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– Corpo em alumínio injetado de alta pressão com dissipador de calor integrado</li> <li>– Grau de proteção mínimo IP66 contra poeira e jatos d'água</li> <li>– Resistência a impacto mecânico mínima IK09</li> <li>– Classe de isolamento Classe I</li> <li>– Temperatura de cor entre 4.000K e 6.500K, compatível com o padrão existente no local</li> <li>– Tensão bivolt automática (127/220V)</li> <li>– Frequência de operação de 60Hz</li> <li>– Fator de potência igual ou superior a 0,92</li> <li>– Distorção harmônica total (THD) inferior a 20%</li> <li>– Vida útil mínima de 70.000 horas (L70)</li> </ul>	345	Unid	R\$1.551,90	R\$535.405,50

<ul style="list-style-type: none"> <li>– Fluxo luminoso compatível com aplicação viária ornamental de grande porte</li> <li>– Ângulo de abertura compatível com uso viário amplo (aproximadamente entre 120° e 140°)</li> <li>– Driver eletrônico de corrente constante de alto rendimento</li> <li>– Dispositivo de proteção contra surtos (DPS) incorporado, com capacidade mínima de 10kV</li> <li>– Base padrão NEMA para instalação de relé fotoelétrico, quando aplicável</li> <li>– Lente em material resistente a impacto e intempéries</li> <li>– Produto novo, original de fábrica, com certificação INMETRO quando aplicável</li> </ul> <p>A luminária deverá ser compatível com instalação em braços metálicos com diâmetro aproximado entre 25 mm e 65 mm ou compatível com o padrão existente no parque instalado do Município, inclusive em estruturas tipo pétala com múltiplos braços.</p> <p>A luminária deverá possuir garantia mínima de 5 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação, falhas prematuras do conjunto óptico, driver eletrônico, DPS, sistema de vedação e demais componentes integrantes, contados a partir do atesto definitivo da instalação, devendo eventual substituição ocorrer sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da notificação formal.</p> <p>O serviço deverá compreender o fornecimento da luminária completa e todos os materiais, insumos, dispositivos auxiliares e acessórios necessários à perfeita execução, incluindo, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– Retirada da luminária danificada ou inoperante</li> <li>– Desmontagem do conjunto existente</li> <li>– Substituição ou reaperto de parafusos, arruelas, abraçadeiras, suportes estruturais, braços metálicos e elementos de fixação, quando necessário</li> <li>– Adequação da fixação mecânica compatível com o braço existente</li> <li>– Recomposição ou substituição de conectores, terminais elétricos e prensa-cabos</li> <li>– Aplicação de fita isolante de alta fusão e fita autofusão</li> <li>– Substituição de pequenos trechos de cabeamento, quando tecnicamente necessário</li> <li>– Vedação completa do compartimento elétrico, assegurando estanqueidade</li> <li>– Revisão integral das conexões internas e externas</li> </ul> <p>Inclui-se expressamente o fornecimento de luminária completa com todos os seus componentes internos, tais como driver eletrônico, DPS, sistema óptico, conectores internos e sistema de vedação, assegurando pleno funcionamento do equipamento instalado.</p> <p>O serviço deverá contemplar testes elétricos completos, incluindo verificação de funcionamento, aferição de tensão, continuidade elétrica, conferência de aterramento quando aplicável, energização do ponto, verificação da estabilidade mecânica do conjunto e ajuste de alinhamento quando necessário, bem como descarte ambientalmente adequado da luminária removida e de seus componentes.</p> <p>O ponto deverá ser entregue plenamente energizado, fixado, alinhado, vedado e em perfeito estado de operação, garantindo desempenho luminoso adequado e segurança operacional.</p>				
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

	<p>A execução deverá ser realizada por mão de obra qualificada, sob responsabilidade técnica quando exigido, com utilização obrigatória de EPIs adequados e, quando necessário, utilização de escada ou veículo com cesto aéreo, em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente NR-10, NR-35 e demais regulamentações pertinentes.</p>				
04	<p><b>SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE RELÉ SENSOR FOTOCÉLULA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>, do tipo eletrônico, com acionamento automático ao anoitecer e desligamento ao amanhecer, destinado ao controle automático de funcionamento do ponto de iluminação, conforme normas técnicas vigentes e regulamentações aplicáveis.</p> <p>A execução dos serviços somente poderá ocorrer mediante solicitação formal da Administração, por meio de emissão de Ordem de Serviço (O.S.) específica, devidamente autorizando a intervenção.</p> <p>O relé a ser fornecido deverá atender, no mínimo, às seguintes características técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– Tensão bivolt automática (127/220V)</li> <li>– Frequência de operação de 60Hz</li> <li>– Corrente nominal mínima de 10A</li> <li>– Capacidade de carga compatível com luminárias públicas tipo LED de diversas potências ou sistemas com lâmpadas de descarga existentes no local</li> <li>– Grau de proteção mínimo IP65 contra poeira e umidade</li> <li>– Invólucro resistente à radiação UV e intempéries</li> <li>– Proteção interna contra surtos elétricos e variações de tensão</li> <li>– Faixa de operação adequada para uso externo contínuo</li> <li>– Vida útil compatível com aplicação em iluminação pública</li> <li>– Conformidade com as normas técnicas aplicáveis, inclusive ABNT NBR 5123 quando pertinente</li> <li>– Produto novo, original de fábrica, com identificação do fabricante, modelo e lote</li> </ul> <p>O serviço deverá compreender o fornecimento do relé novo e todos os materiais, insumos, dispositivos auxiliares e acessórios necessários à completa execução, incluindo, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– Remoção do relé defeituoso</li> <li>– Inspeção da integridade da base padrão (tomada para relé)</li> <li>– Reaperto ou substituição de conexões, quando necessário</li> <li>– Substituição de conectores, terminais elétricos, parafusos, arruelas e prensa-cabos</li> <li>– Aplicação de fita isolante de alta fusão e fita autofusão</li> <li>– Vedação adequada do compartimento da luminária</li> <li>– Recomposição de pequenos trechos de cabeamento, quando tecnicamente necessário</li> </ul> <p>Inclui-se expressamente, quando constatada deterioração, oxidação, mau contato, quebra, folga mecânica ou dano estrutural, a substituição da base ou soquete do relé fotoelétrico por componente compatível com o padrão de iluminação pública existente, bem como a recomposição completa das conexões elétricas associadas, assegurando estanqueidade e segurança elétrica.</p>	1.149	Unid	R\$105,71	R\$121.460,79

	<p>O serviço deverá contemplar testes de funcionamento, incluindo simulação de acionamento mediante bloqueio de luminosidade, verificação do acionamento automático, conferência da energização do ponto de iluminação e confirmação do desligamento em condição de luminosidade normal, garantindo pleno funcionamento do sistema.</p> <p>O componente removido deverá receber destinação ambientalmente adequada.</p> <p>O ponto deverá ser entregue plenamente energizado, com acionamento automático regular, conexões devidamente vedadas, protegidas contra infiltração de umidade e em perfeito estado de operação.</p> <p>A execução deverá ser realizada por mão de obra qualificada, sob responsabilidade técnica quando exigido, com utilização obrigatória de EPIs adequados e, quando necessário, utilização de escada ou veículo com cesto aéreo, em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente NR-10, NR-35 e demais regulamentações pertinentes.</p>				
05	<p><b>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO OU EXTENSÃO DE CABO DE ALUMÍNIO TIPO TRIPLEX (TRIPLEX), COM SEÇÃO NOMINAL DE 16 MM<sup>2</sup></b> por condutor, destinado à alimentação de redes de distribuição aérea secundária e circuitos de iluminação pública ornamental, conforme normas técnicas vigentes e regulamentações aplicáveis.</p> <p>A execução dos serviços somente poderá ocorrer mediante solicitação formal da Administração, por meio de emissão de Ordem de Serviço (O.S.) específica, devidamente autorizando a intervenção.</p> <p>O cabo a ser fornecido deverá atender, no mínimo, às seguintes características técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– Cabo tipo triplex, composto por três condutores de alumínio com encordoamento classe 2</li> <li>– Seção nominal de 16 mm<sup>2</sup> por condutor</li> <li>– Isolação individual em polietileno de alta densidade (PEAD) ou polietileno reticulado (XLPE)</li> <li>– Tensão nominal de 0,6/1 kV</li> <li>– Isolação na cor preta, resistente à radiação UV, intempéries e abrasão</li> <li>– Adequado para uso em redes aéreas de baixa tensão e circuitos de iluminação pública</li> <li>– Marcação sequencial de metragem</li> <li>– Identificação do fabricante, seção nominal e número do lote impressos na isolação</li> <li>– Conformidade com as normas ABNT NBR 8182, ABNT NBR 7288, ABNT NBR 8164 e demais normas técnicas aplicáveis</li> <li>– Produto novo, original de fábrica, fornecido em bobinas lacradas</li> </ul> <p>O serviço deverá compreender o fornecimento integral do cabo e a execução de todas as etapas necessárias à sua perfeita instalação, substituição ou extensão, incluindo, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– Lançamento de cabos em rede aérea, com fixação em postes ornamentais ou convencionais</li> <li>– Ancoragem adequada em estruturas metálicas ou suportes existentes</li> <li>– Instalação em isoladores quando necessário</li> <li>– Passagem em eletrodutos existentes ou recompostos</li> <li>– Lançamento em dutos subterrâneos, quando aplicável</li> <li>– Execução de derivações e interligações ao sistema</li> </ul>	15.000	M	R\$39,12	R\$586.800,00

	<p>existente</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– Realização de emendas técnicas apropriadas</li> <li>– Recomposição de circuitos elétricos</li> </ul> <p>Deverão estar incluídos todos os materiais, insumos e acessórios indispensáveis à completa execução do serviço, incluindo, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– Fechos metálicos e fita de aço inox ou galvanizada</li> <li>– Abraçadeiras e suportes de ancoragem</li> <li>– Conectores de torção e conectores perfurantes</li> <li>– Terminais elétricos</li> <li>– Isoladores</li> <li>– Parafusos, arruelas e porcas</li> <li>– Fita isolante de alta fusão e fita autofusão</li> <li>– Eletrodutos, curvas, luvas e conexões</li> <li>– Caixas de passagem</li> <li>– Recomposição de suportes e fixações</li> <li>– Pequenos trechos complementares de cabos necessários à continuidade do circuito</li> </ul> <p>Nos casos de instalação subterrânea, o serviço deverá contemplar, quando necessário:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– Escavação manual ou mecanizada</li> <li>– Acomodação adequada do cabo em leito apropriado</li> <li>– Proteção mecânica do cabo, quando exigida</li> <li>– Reaterro com compactação mecânica</li> <li>– Recomposição do solo, passeio, calçada ou pavimento existente, restabelecendo integralmente as condições originais</li> </ul> <p>O serviço deverá contemplar testes elétricos completos, incluindo verificação de continuidade elétrica, integridade da isolação, conferência de aperto das conexões, energização do circuito e validação do pleno funcionamento do sistema.</p> <p>O cabo removido, quando houver, deverá receber destinação ambientalmente adequada.</p> <p>O trecho instalado ou substituído deverá ser entregue plenamente energizado, devidamente fixado, protegido mecanicamente e em perfeito estado de funcionamento.</p> <p>A execução deverá ser realizada por mão de obra qualificada, sob responsabilidade técnica quando exigido, com utilização obrigatória de EPIs adequados e, quando necessário, utilização de escada ou veículo com cesto aéreo, em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente NR-10, NR-35 e demais regulamentações pertinentes.</p>				
06	<p><b>SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO, INSTALAÇÃO OU EXTENSÃO DE CABO DE COBRE FLEXÍVEL, SEÇÃO NOMINAL DE 10,0 MM<sup>2</sup></b>, destinado à alimentação de circuitos elétricos em sistemas de iluminação pública ornamental, quadros de comando e painéis elétricos, conforme normas técnicas vigentes e regulamentações aplicáveis.</p> <p>A execução dos serviços somente poderá ocorrer mediante solicitação formal da Administração, por meio de emissão de Ordem de Serviço (O.S.) específica, devidamente autorizando a intervenção.</p> <p>O cabo a ser fornecido deverá atender, no mínimo, às seguintes características técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– Condutor de cobre flexível com encordoamento classe 5</li> <li>– Seção nominal de 10,0 mm<sup>2</sup></li> <li>– Isolação em composto termoplástico de policloreto de</li> </ul>	15.000	M	R\$28,29	R\$424.350,00

<p>vinila (PVC) tipo BWF ou equivalente</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– Tensão nominal de 0,6/1 kV</li> <li>– Isolação na cor preta, resistente à propagação de chamas, radiação UV, umidade e intempéries</li> <li>– Temperatura máxima de operação de 70°C em regime contínuo e até 160°C em sobrecarga</li> <li>– Adequado para instalações fixas em circuitos de distribuição de energia elétrica e iluminação pública</li> <li>– Identificação contínua do fabricante, seção nominal e metragem impressas na isolação</li> <li>– Conformidade com as normas ABNT NBR NM 247-3, ABNT NBR 5410, ABNT NBR 7288 e demais normas técnicas aplicáveis</li> <li>– Produto novo, original de fábrica, fornecido em rolo ou bobina lacrada</li> </ul> <p>O serviço deverá compreender o fornecimento integral do cabo e a execução de todas as etapas necessárias à sua perfeita instalação, substituição ou extensão, incluindo, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– Passagem de cabos em eletrodutos aparentes ou embutidos</li> <li>– Instalação em canaletas, eletrocalhas e estruturas metálicas</li> <li>– Lançamento em dutos subterrâneos, quando aplicável</li> <li>– Instalação em postes ornamentais, caixas de passagem e quadros de comando</li> <li>– Execução de derivações e interligações ao sistema existente</li> <li>– Realização de conexões técnicas apropriadas</li> <li>– Recomposição ou adequação de circuitos elétricos existentes</li> <li>– Extensão de ramais elétricos, quando tecnicamente necessário</li> </ul> <p>Deverão estar incluídos todos os materiais, insumos e acessórios indispensáveis à completa execução do serviço, incluindo, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– Terminais elétricos tipo olhal, pino ou tubular</li> <li>– Conectores de torção e conectores perfurantes, quando aplicável</li> <li>– Prensa-cabos</li> <li>– Parafusos, arruelas e porcas</li> <li>– Fita isolante de alta fusão e fita autofusão</li> <li>– Eletrodutos, curvas, luvas e conexões</li> <li>– Caixas de passagem</li> <li>– Suportes de fixação e abraçadeiras</li> <li>– Recomposição de ancoragens e fixações</li> <li>– Pequenos trechos complementares de cabos necessários à continuidade do circuito</li> </ul> <p>Nos casos de instalação subterrânea, o serviço deverá contemplar, quando necessário:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– Escavação manual ou mecanizada</li> <li>– Acomodação adequada do cabo em leito apropriado</li> <li>– Proteção mecânica adicional do cabo, quando exigida</li> <li>– Reaterro com compactação</li> <li>– Recomposição do solo, calçada ou pavimento, restabelecendo integralmente as condições originais</li> </ul> <p>O serviço deverá contemplar testes elétricos completos, incluindo verificação de continuidade elétrica, integridade da isolação, conferência de aperto das conexões, energização e validação do pleno funcionamento do circuito.</p> <p>O cabo removido, quando houver, deverá receber</p>				
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

	<p>destinação ambientalmente adequada.</p> <p>O circuito atendido deverá ser entregue plenamente energizado, protegido mecanicamente, devidamente fixado e em perfeito estado de funcionamento.</p> <p>A execução deverá ser realizada por mão de obra qualificada, sob responsabilidade técnica quando exigido, com utilização obrigatória de EPIs adequados e, quando necessário, utilização de escada ou veículo com cesto aéreo, em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente NR-10, NR-35 e demais regulamentações pertinentes.</p>				
07	<p><b>SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO, INSTALAÇÃO OU EXTENSÃO DE CABO DE COBRE FLEXÍVEL, SEÇÃO NOMINAL DE 6,0 MM<sup>2</sup></b>, destinado à alimentação de circuitos elétricos em sistemas de iluminação pública ornamental, quadros de comando e painéis elétricos, conforme normas técnicas vigentes e regulamentações aplicáveis.</p> <p>A execução dos serviços somente poderá ocorrer mediante solicitação formal da Administração, por meio de emissão de Ordem de Serviço (O.S.) específica, devidamente autorizando a intervenção.</p> <p>O cabo a ser fornecido deverá atender, no mínimo, às seguintes características técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– Condutor de cobre flexível com encordoamento classe 5</li> <li>– Seção nominal de 6,0 mm<sup>2</sup></li> <li>– Isolação em composto termoplástico de PVC tipo BWF ou equivalente</li> <li>– Tensão nominal de 0,6/1 kV</li> <li>– Isolação resistente à propagação de chamas, umidade, radiação UV e intempéries, na cor preta ou conforme padrão técnico do circuito existente</li> <li>– Temperatura máxima de operação de 70°C em regime contínuo e até 160°C em sobrecarga</li> <li>– Adequado para instalações fixas em circuitos de distribuição de energia elétrica e iluminação pública</li> <li>– Identificação contínua do fabricante, seção nominal e metragem impressas na isolação</li> <li>– Conformidade com as normas ABNT NBR NM 247-3, ABNT NBR 5410, ABNT NBR 7288 e demais normas técnicas aplicáveis</li> <li>– Produto novo, original de fábrica, fornecido em rolo ou bobina lacrada</li> </ul> <p>O serviço deverá compreender o fornecimento integral do cabo e a execução de todas as etapas necessárias à sua perfeita instalação, substituição ou extensão, incluindo, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– Passagem de cabos em eletrodutos aparentes ou embutidos</li> <li>– Instalação em canaletas, eletrocalhas e estruturas metálicas</li> <li>– Lançamento em dutos subterrâneos, quando aplicável</li> <li>– Instalação em postes ornamentais, caixas de passagem, quadros de comando e painéis elétricos</li> <li>– Execução de derivações e interligações ao sistema existente</li> <li>– Realização de conexões técnicas apropriadas</li> <li>– Recomposição ou adequação de circuitos elétricos existentes</li> <li>– Extensão de ramais elétricos, quando tecnicamente necessário</li> </ul>	6.000	M	R\$22,72	R\$136.320,00

	<p>Deverão estar incluídos todos os materiais, insumos e acessórios indispensáveis à completa execução do serviço, incluindo, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– Terminais elétricos tipo olhal, pino ou tubular</li> <li>– Conectores de torção e conectores perfurantes, quando aplicável</li> <li>– Prensa-cabos</li> <li>– Parafusos, arruelas e porcas</li> <li>– Fita isolante de alta fusão e fita autofusão</li> <li>– Eletrodutos, curvas, luvas e conexões</li> <li>– Caixas de passagem</li> <li>– Suportes de fixação e abraçadeiras</li> <li>– Recomposição de ancoragens e fixações</li> <li>– Pequenos trechos complementares de cabos necessários à continuidade do circuito</li> </ul> <p>Nos casos de instalação subterrânea, o serviço deverá contemplar, quando necessário:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– Escavação manual ou mecanizada</li> <li>– Acomodação adequada do cabo em leito apropriado</li> <li>– Proteção mecânica adicional do cabo, quando exigida</li> <li>– Reaterro com compactação mecânica</li> <li>– Recomposição do solo, passeio, calçada ou pavimento, restabelecendo integralmente as condições originais da área intervenida</li> </ul> <p>O serviço deverá contemplar testes elétricos completos, incluindo verificação de continuidade elétrica, integridade da isolação, conferência de aperto das conexões, energização e validação do pleno funcionamento do circuito.</p> <p>O cabo removido, quando houver, deverá receber destinação ambientalmente adequada.</p> <p>O circuito atendido deverá ser entregue plenamente energizado, protegido mecanicamente, devidamente fixado e em perfeito estado de funcionamento.</p> <p>A execução deverá ser realizada por mão de obra qualificada, sob responsabilidade técnica quando exigido, com utilização obrigatória de EPIs adequados e, quando necessário, utilização de escada ou veículo com cesto aéreo, em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente NR-10, NR-35 e demais regulamentações pertinentes.</p>				
08	<p><b>SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO, INSTALAÇÃO OU EXTENSÃO DE CABO DE COBRE FLEXÍVEL, SEÇÃO NOMINAL DE 2,5 MM<sup>2</sup></b>, destinado à alimentação de circuitos de comando, sinalização, interligações internas e sistemas de iluminação pública ornamental, conforme normas técnicas vigentes e regulamentações aplicáveis.</p> <p>A execução dos serviços somente poderá ocorrer mediante solicitação formal da Administração, por meio de emissão de Ordem de Serviço (O.S.) específica, devidamente autorizando a intervenção.</p> <p>O cabo a ser fornecido deverá atender, no mínimo, às seguintes características técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– Condutor de cobre flexível com encordoamento classe 5</li> <li>– Seção nominal de 2,5 mm<sup>2</sup></li> <li>– Isolação em composto termoplástico de PVC tipo BWF ou equivalente</li> <li>– Tensão nominal de 0,6/1 kV</li> <li>– Isolação resistente à propagação de chamas, radiação UV, umidade e intempéries</li> <li>– Adequado para instalações elétricas fixas em circuitos</li> </ul>	650	M	R\$17,19	R\$11.173,50

<p>de comando, sinalização e alimentação de luminárias, relés, drivers e quadros elétricos</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– Temperatura máxima de operação de 70°C em regime contínuo e até 160°C em sobrecarga</li> <li>– Identificação contínua do fabricante, seção nominal e metragem impressas na isolação</li> <li>– Conformidade com as normas ABNT NBR NM 247-3, ABNT NBR 5410, ABNT NBR 7288 e demais normas técnicas aplicáveis</li> <li>– Produto novo, original de fábrica, fornecido em rolo ou bobina lacrada</li> </ul> <p>O serviço deverá compreender o fornecimento integral do cabo e a execução de todas as etapas necessárias à sua perfeita instalação, substituição ou extensão, incluindo, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– Instalação em luminárias LED ou conjuntos ornamentais</li> <li>– Passagem em eletrodutos aparentes ou embutidos</li> <li>– Instalação em canaletas, eletrocalhas e estruturas metálicas</li> <li>– Lançamento em dutos subterrâneos, quando aplicável</li> <li>– Instalação em caixas de passagem, compartimentos elétricos e postes ornamentais ou convencionais</li> <li>– Execução de derivações e interligações ao sistema existente</li> <li>– Realização de conexões técnicas apropriadas</li> <li>– Recomposição ou adequação de circuitos de comando ou alimentação existentes</li> <li>– Extensão de ramais elétricos, quando tecnicamente necessário</li> </ul> <p>Deverão estar incluídos todos os materiais, insumos e acessórios indispensáveis à completa execução do serviço, incluindo, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– Terminais elétricos tipo olhal, pino ou tubular</li> <li>– Conectores de torção e conectores perfurantes, quando aplicável</li> <li>– Prensa-cabos</li> <li>– Parafusos, arruelas e porcas</li> <li>– Fita isolante de alta fusão e fita autofusão</li> <li>– Eletrodutos, curvas, luvas e conexões</li> <li>– Caixas de passagem</li> <li>– Suportes de fixação e abraçadeiras</li> <li>– Recomposição de ancoragens e fixações</li> <li>– Pequenos trechos complementares de cabos necessários à continuidade do circuito</li> </ul> <p>Nos casos de instalação subterrânea, o serviço deverá contemplar, quando necessário:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– Escavação manual ou mecanizada</li> <li>– Acomodação adequada do cabo em leito apropriado</li> <li>– Proteção mecânica adicional do cabo, quando exigida</li> <li>– Reaterro com compactação</li> <li>– Recomposição do solo, passeio, calçada ou pavimento, restabelecendo integralmente as condições originais da área intervenida</li> </ul> <p>O serviço deverá contemplar testes elétricos completos, incluindo verificação de continuidade elétrica, integridade da isolação, conferência de aperto das conexões, energização e validação do pleno funcionamento do ponto ou circuito atendido.</p> <p>O cabo removido, quando houver, deverá receber destinação ambientalmente adequada.</p> <p>O ponto ou circuito deverá ser entregue plenamente</p>				
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

	<p>energizado, protegido mecanicamente, devidamente fixado e em perfeito estado de funcionamento.</p> <p>A execução deverá ser realizada por mão de obra qualificada, sob responsabilidade técnica quando exigido, com utilização obrigatória de EPIs adequados e, quando necessário, utilização de escada ou veículo com cesto aéreo, em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente NR-10, NR-35 e demais regulamentações pertinentes.</p>				
09	<p><b>SERVIÇO DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE CAIXA METÁLICA PARA COMANDO ELÉTRICO</b> destinada ao sistema de iluminação pública ornamental, conforme normas técnicas vigentes e regulamentações aplicáveis.</p> <p>A execução dos serviços somente poderá ocorrer mediante solicitação formal da Administração, por meio de emissão de Ordem de Serviço (O.S.) específica, devidamente autorizando a intervenção.</p> <p>A caixa a ser fornecida deverá atender, no mínimo, às seguintes características técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– Dimensões aproximadas de 30 cm (altura) x 20 cm (largura) x 20 cm (profundidade)</li> <li>– Fabricada em chapa de aço galvanizado ou aço carbono com tratamento anticorrosivo</li> <li>– Pintura eletrostática a pó na cor cinza ou padrão adotado pelo Município</li> <li>– Grau de proteção mínimo IP54 contra poeira e respingos d'água</li> <li>– Porta frontal com vedação adequada</li> <li>– Fechamento por fecho tipo yale ou similar, com possibilidade de instalação de cadeado</li> <li>– Dobradiças internas reforçadas</li> <li>– Estrutura adequada para instalação sobre base de concreto, fixação direta ao solo ou em poste metálico</li> <li>– Placa de montagem interna removível</li> <li>– Barramentos de neutro e terra, quando aplicável</li> <li>– Pontos apropriados para entrada e saída de cabos com sistema de vedação eficiente</li> <li>– Sistema de ventilação controlada (respiros)</li> <li>– Identificação interna dos circuitos</li> <li>– Sistema de aterramento conforme ABNT NBR 5410</li> <li>– Produto novo, original de fábrica, com identificação do fabricante e fornecido pronto para instalação</li> </ul> <p>O serviço deverá compreender o fornecimento integral da caixa e a execução de todas as etapas necessárias à sua perfeita instalação, substituição ou adequação, incluindo, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– Escavação manual ou mecanizada, quando necessária</li> <li>– Execução de base em concreto com resistência mínima de 20 MPa, quando aplicável</li> <li>– Fixação da estrutura com chumbadores, parafusos, arruelas e porcas</li> <li>– Vedação das entradas e saídas de cabos</li> <li>– Fornecimento e instalação de eletrodutos, curvas, luvas e prensa-cabos</li> <li>– Organização, identificação e fixação interna dos condutores</li> <li>– Recomposição do solo, passeio, calçada ou pavimento nas condições originais</li> <li>– Adequação do conjunto às normas técnicas vigentes</li> </ul> <p>Deverão estar incluídos todos os materiais, insumos e acessórios indispensáveis à completa execução do</p>	35	Unid	R\$822,80	R\$28.798,00

	<p>serviço, bem como a transferência, reinstalação, reorganização ou substituição dos dispositivos elétricos existentes quando aplicável, incluindo disjuntores, contatores, relés, DPS, bornes e demais componentes do sistema, adequando-os às condições técnicas atuais. Deverá incluir ainda a execução, recomposição ou reforço do sistema de aterramento, com fornecimento de haste apropriada, conectores e cabos de cobre nu ou isolado, quando necessário, assegurando a conformidade com as normas técnicas aplicáveis.</p> <p>O serviço deverá contemplar testes elétricos completos, incluindo verificação de continuidade elétrica, aferição do sistema de aterramento, testes de funcionamento dos dispositivos instalados, conferência de estanqueidade e energização do sistema.</p> <p>Quando tecnicamente constatada a deterioração, corrosão avançada, comprometimento estrutural, violação, inadequação técnica ou incompatibilidade da caixa existente com as exigências do sistema, deverá ser realizada a substituição integral por nova unidade compatível, incluindo todos os componentes necessários ao pleno funcionamento do conjunto.</p> <p>O conjunto deverá ser entregue devidamente fixado, nivelado, vedado, organizado internamente, aterrado, protegido contra acesso indevido e em perfeito estado de funcionamento.</p> <p>A execução deverá ser realizada por mão de obra qualificada, sob responsabilidade técnica quando exigido, com utilização obrigatória de EPIs adequados e, quando aplicável, utilização de escada ou veículo com cesto aéreo, em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente NR-10, NR-35 e demais regulamentações pertinentes.</p>				
10	<p><b>SERVIÇO DE FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO INTEGRAL DE PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA – PADRÃO B2 (BIFÁSICO)</b>, conforme exigências da concessionária Neoenergia Elektro, destinado à substituição completa do padrão antigo existente por novo padrão plenamente adequado às normas técnicas vigentes, ao Manual de Fornecimento atualizado da distribuidora, especialmente à norma DIS-NOR-030 (fornecimento em baixa tensão), e às regulamentações aplicáveis.</p> <p>O serviço compreenderá a remoção total do padrão antigo, incluindo caixa de medição, disjuntor geral, dispositivos de proteção, eletrodutos, cabos, suportes, base, estrutura metálica ou em alvenaria e quaisquer componentes associados, com desligamento seguro da alimentação elétrica quando necessário, adoção de todos os procedimentos de segurança aplicáveis e destinação ambientalmente adequada dos materiais retirados.</p> <p>A execução do novo padrão B2 deverá contemplar, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– Estrutura metálica galvanizada a fogo ou padrão em alvenaria, conforme modelo aprovado pela concessionária (poste com caixa incorporada, mureta, fachada ou pontalete, conforme viabilidade técnica)</li> <li>– Caixa de medição homologada pela concessionária, com visor transparente, grau de proteção compatível com uso externo e espaço para lacração</li> <li>– Dispositivo de proteção geral (disjuntor bipolar),</li> </ul>	10	Unid	R\$2.569,04	R\$25.690,40

<p>devidamente dimensionado conforme carga instalada e critérios da concessionária</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– Compartimento independente para proteção e seccionamento</li> <li>– Eletrodutos rígidos em PVC antichama ou metálicos, devidamente dimensionados conforme norma técnica da concessionária</li> <li>– Curvas, luvas, conexões, suportes e fixações adequadas</li> <li>– Ramal de ligação quando aplicável, conforme padrão de entrada definido pela concessionária, observando, quando pertinente, o uso de condutores com seção mínima de 16 mm<sup>2</sup> e disjuntor de até 63 A, conforme atualização das categorias B1, B2 e B3</li> <li>– Haste de aterramento com comprimento mínimo de 2,40 m ou conforme norma vigente</li> <li>– Conductor de proteção dimensionado conforme norma</li> <li>– Conectores apropriados e barramento de neutro e terra</li> <li>– Identificação permanente do circuito</li> <li>– Espaço adequado para lacração</li> <li>– Todos os demais componentes exigidos pela concessionária</li> </ul> <p>O novo padrão deverá atender integralmente à ABNT NBR 5410, às normas técnicas específicas da concessionária Neoenergia Elektro, incluindo os critérios da DIS-NOR-030 quanto ao dimensionamento de cabos, eletrodutos, dispositivos de proteção e aterramento, às resoluções da ANEEL aplicáveis e demais regulamentos pertinentes, sendo todos os materiais novos, originais de fábrica, certificados quando aplicável e aptos à homologação.</p> <p>O serviço deverá incluir, quando necessário:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– Escavação manual ou mecanizada</li> <li>– Execução de base em concreto com resistência mínima de 20 MPa</li> <li>– Fixação, alinhamento e nivelamento da nova estrutura</li> <li>– Lançamento e conexão de cabos de entrada e saída conforme dimensionamento técnico</li> <li>– Adequação do padrão conforme tipo de instalação (poste, muro, fachada ou pontalete)</li> <li>– Interligação à rede interna existente ou ao sistema de iluminação pública</li> <li>– Execução completa do sistema de aterramento, incluindo medição de continuidade e resistência quando exigido</li> <li>– Recomposição do solo, passeio, calçada ou pavimento nas condições originais</li> </ul> <p>Deverá contemplar ainda testes elétricos, verificação de polaridade, continuidade, aterramento e funcionamento do sistema, energização do padrão e acompanhamento técnico até a vistoria e homologação definitiva pela concessionária, incluindo eventual atendimento a exigências técnicas apontadas no ato da inspeção.</p> <p>Quando tecnicamente constatada a inadequação da carga instalada, deterioração dos condutores, inexistência ou deficiência de aterramento, ou incompatibilidade com as exigências atuais da distribuidora, deverá ser realizada a adequação integral necessária ao atendimento das normas vigentes, assegurando plena regularização do ponto de</p>				
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

	<p>fornecimento.</p> <p>O conjunto deverá ser entregue totalmente substituído, regularizado, identificado, aterrado, protegido contra acesso indevido, energizado e apto à inspeção e lacração pela concessionária.</p> <p>A execução deverá ser realizada por mão de obra qualificada, sob responsabilidade técnica quando exigido, com utilização obrigatória de EPIs adequados e em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente NR-10 e demais regulamentações pertinentes.</p>				
11	<p><b>SERVIÇO DE FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO INTEGRAL DE PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA – PADRÃO B1 (BIFÁSICO)</b>, conforme exigências da concessionária Neoenergia Elektro, destinado à substituição completa do padrão antigo existente por novo padrão plenamente adequado às normas técnicas vigentes, ao Manual de Fornecimento atualizado da distribuidora, especialmente à norma DIS-NOR-030 (fornecimento em baixa tensão), e às regulamentações aplicáveis.</p> <p>O serviço compreenderá a remoção total do padrão antigo, incluindo caixa de medição, disjuntor geral, dispositivos de proteção, eletrodutos, cabos, suportes, base, estrutura metálica ou em alvenaria e quaisquer componentes associados, com desligamento seguro da alimentação elétrica quando necessário, adoção de todos os procedimentos de segurança aplicáveis e destinação ambientalmente adequada dos materiais retirados.</p> <p>A execução do novo padrão B1 deverá contemplar, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– Estrutura metálica galvanizada a fogo ou padrão em alvenaria, conforme modelo aprovado pela concessionária (poste com caixa incorporada, mureta, fachada ou pontalete, conforme viabilidade técnica)</li> <li>– Caixa de medição homologada pela concessionária, com visor transparente, grau de proteção compatível com uso externo e espaço para lacração</li> <li>– Dispositivo de proteção geral (disjuntor monopolar), devidamente dimensionado conforme carga instalada e critérios da concessionária</li> <li>– Compartimento independente para proteção e seccionamento</li> <li>– Eletrodutos rígidos em PVC antichama ou metálicos, devidamente dimensionados conforme norma técnica da concessionária</li> <li>– Curvas, luvas, conexões, suportes e fixações adequadas</li> <li>– Ramal de ligação quando aplicável, conforme padrão de entrada definido pela concessionária, observando, quando pertinente, o uso de condutores com seção mínima de 16 mm<sup>2</sup> e disjuntor de até 63 A, conforme atualização das categorias B1, B2 e B3</li> <li>– Haste de aterramento com comprimento mínimo de 2,40 m ou conforme norma vigente</li> <li>– Conductor de proteção dimensionado conforme norma</li> <li>– Conectores apropriados e barramento de neutro e terra</li> <li>– Identificação permanente do circuito</li> <li>– Espaço adequado para lacração</li> <li>– Todos os demais componentes exigidos pela</li> </ul>	10	Unid	R\$857,45	R\$8.574,50

	<p>concessionária</p> <p>O novo padrão deverá atender integralmente à ABNT NBR 5410, às normas técnicas específicas da concessionária Neoenergia Elektro, incluindo os critérios da DIS-NOR-030 quanto ao dimensionamento de cabos, eletrodutos, dispositivos de proteção e aterramento, às resoluções da ANEEL aplicáveis e demais regulamentos pertinentes, sendo todos os materiais novos, originais de fábrica, certificados quando aplicável e aptos à homologação.</p> <p>O serviço deverá incluir, quando necessário:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– Escavação manual ou mecanizada</li> <li>– Execução de base em concreto com resistência mínima de 20 MPa</li> <li>– Fixação, alinhamento e nivelamento da nova estrutura</li> <li>– Lançamento e conexão de cabos de entrada e saída conforme dimensionamento técnico</li> <li>– Adequação do padrão conforme tipo de instalação (poste, muro, fachada ou pontalete)</li> <li>– Interligação à rede interna existente ou ao sistema de iluminação pública</li> <li>– Execução completa do sistema de aterramento, incluindo medição de continuidade e resistência quando exigido</li> <li>– Recomposição do solo, passeio, calçada ou pavimento nas condições originais</li> </ul> <p>Deverá contemplar ainda testes elétricos, verificação de polaridade, continuidade, aterramento e funcionamento do sistema, energização do padrão e acompanhamento técnico até a vistoria e homologação definitiva pela concessionária, incluindo eventual atendimento a exigências técnicas apontadas no ato da inspeção.</p> <p>Quando tecnicamente constatada a inadequação da carga instalada, deterioração dos condutores, inexistência ou deficiência de aterramento, ou incompatibilidade com as exigências atuais da distribuidora, deverá ser realizada a adequação integral necessária ao atendimento das normas vigentes, assegurando plena regularização do ponto de fornecimento.</p> <p>O conjunto deverá ser entregue totalmente substituído, regularizado, identificado, aterrado, protegido contra acesso indevido, energizado e apto à inspeção e lacração pela concessionária.</p> <p>A execução deverá ser realizada por mão de obra qualificada, sob responsabilidade técnica quando exigido, com utilização obrigatória de EPIs adequados e em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente NR-10 e demais regulamentações pertinentes.</p>				
12	<p><b>SERVIÇO DE FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO INTEGRAL DE PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA – PADRÃO T1 (TRIFÁSICO)</b>, conforme exigências da concessionária Neoenergia Elektro, destinado à substituição completa do padrão antigo existente por novo padrão plenamente adequado às normas técnicas vigentes, ao Manual de Fornecimento atualizado da distribuidora, especialmente à norma DIS-NOR-030 (fornecimento em baixa tensão), e às regulamentações aplicáveis.</p> <p>O serviço compreenderá a remoção total do padrão</p>	10	Unid	R\$2.993,73	R\$29.937,30

<p>antigo, incluindo caixa de medição, disjuntor geral, dispositivos de proteção, eletrodutos, cabos, suportes, base, estrutura metálica ou em alvenaria e quaisquer componentes associados, com desligamento seguro da alimentação elétrica quando necessário, adoção de todos os procedimentos de segurança aplicáveis e destinação ambientalmente adequada dos materiais retirados.</p> <p>A execução do novo padrão T1 deverá contemplar, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– Estrutura metálica galvanizada a fogo ou padrão em alvenaria, conforme modelo aprovado pela concessionária (poste com caixa incorporada, mureta, fachada ou pontalete, conforme viabilidade técnica)</li> <li>– Caixa de medição homologada pela concessionária, com visor transparente, grau de proteção compatível com uso externo e espaço para lacração</li> <li>– Dispositivo de proteção geral (disjuntor tetrapolar ou tripolar, conforme configuração do sistema trifásico), devidamente dimensionado conforme carga instalada e critérios da concessionária</li> <li>– Compartimento independente para proteção e seccionamento</li> <li>– Eletrodutos rígidos em PVC antichama ou metálicos, devidamente dimensionados conforme norma técnica da concessionária</li> <li>– Curvas, luvas, conexões, suportes e fixações adequadas</li> <li>– Ramal de ligação quando aplicável, conforme padrão de entrada definido pela concessionária</li> <li>– Haste de aterramento com comprimento mínimo de 2,40 m ou conforme norma vigente</li> <li>– Condutor de proteção dimensionado conforme norma</li> <li>– Conectores apropriados e barramento de neutro e terra</li> <li>– Identificação permanente do circuito</li> <li>– Espaço adequado para lacração</li> <li>– Todos os demais componentes exigidos pela concessionária</li> </ul> <p>O novo padrão deverá atender integralmente à ABNT NBR 5410, às normas técnicas específicas da concessionária Neoenergia Elektro, incluindo os critérios da DIS-NOR-030 quanto ao dimensionamento de cabos, eletrodutos, dispositivos de proteção e aterramento, às resoluções da ANEEL aplicáveis e demais regulamentos pertinentes, sendo todos os materiais novos, originais de fábrica, certificados quando aplicável e aptos à homologação.</p> <p>O serviço deverá incluir, quando necessário:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– Escavação manual ou mecanizada</li> <li>– Execução de base em concreto com resistência mínima de 20 MPa</li> <li>– Fixação, alinhamento e nivelamento da nova estrutura</li> <li>– Lançamento e conexão de cabos de entrada e saída conforme dimensionamento técnico</li> <li>– Adequação do padrão conforme tipo de instalação (poste, muro, fachada ou pontalete)</li> <li>– Interligação à rede interna existente ou ao sistema de iluminação pública</li> <li>– Execução completa do sistema de aterramento, incluindo medição de continuidade e resistência quando exigido</li> </ul>				
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

	<p>– Recomposição do solo, passeio, calçada ou pavimento nas condições originais</p> <p>Deverá contemplar ainda testes elétricos, verificação de polaridade, continuidade, aterramento e funcionamento do sistema, energização do padrão e acompanhamento técnico até a vistoria e homologação definitiva pela concessionária, incluindo eventual atendimento a exigências técnicas apontadas no ato da inspeção.</p> <p>Quando tecnicamente constatada a inadequação da carga instalada, deterioração dos condutores, inexistência ou deficiência de aterramento, ou incompatibilidade com as exigências atuais da distribuidora, deverá ser realizada a adequação integral necessária ao atendimento das normas vigentes, assegurando plena regularização do ponto de fornecimento.</p> <p>O conjunto deverá ser entregue totalmente substituído, regularizado, identificado, aterrado, protegido contra acesso indevido, energizado e apto à inspeção e lacração pela concessionária.</p> <p>A execução deverá ser realizada por mão de obra qualificada, sob responsabilidade técnica quando exigido, com utilização obrigatória de EPIs adequados e em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente NR-10 e demais regulamentações pertinentes.</p>				
13	<p><b>SERVIÇO DE FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO INTEGRAL DE PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA – PADRÃO T2 (TRIFÁSICO)</b>, conforme exigências da concessionária Neoenergia Elektro, destinado à substituição completa do padrão antigo existente por novo padrão plenamente adequado às normas técnicas vigentes, ao Manual de Fornecimento atualizado da distribuidora, especialmente à norma DIS-NOR-030 (fornecimento em baixa tensão), e às regulamentações aplicáveis.</p> <p>O serviço compreenderá a remoção total do padrão antigo, incluindo caixa de medição, disjuntor geral, dispositivos de proteção, eletrodutos, cabos, suportes, base, estrutura metálica ou em alvenaria e quaisquer componentes associados, com desligamento seguro da alimentação elétrica quando necessário, adoção de todos os procedimentos de segurança aplicáveis e destinação ambientalmente adequada dos materiais retirados.</p> <p>A execução do novo padrão T2 deverá contemplar, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– Estrutura metálica galvanizada a fogo ou padrão em alvenaria, conforme modelo aprovado pela concessionária (poste com caixa incorporada, mureta, fachada ou pontalete, conforme viabilidade técnica)</li> <li>– Caixa de medição homologada pela concessionária, com visor transparente, grau de proteção compatível com uso externo e espaço para lacração</li> <li>– Dispositivo de proteção geral (disjuntor tetrapolar ou conforme sistema trifásico), devidamente dimensionado conforme carga instalada e critérios da concessionária</li> <li>– Compartimento independente para proteção e seccionamento</li> <li>– Eletrodutos rígidos em PVC antichama ou metálicos, devidamente dimensionados conforme norma técnica</li> </ul>	25	Unid	R\$3.769,95	R\$94.248,75

<p>da concessionária</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– Curvas, luvas, conexões, suportes e fixações adequadas</li> <li>– Ramal de ligação quando aplicável, conforme padrão de entrada definido pela concessionária</li> <li>– Haste de aterramento com comprimento mínimo de 2,40 m ou conforme norma vigente</li> <li>– Condutor de proteção dimensionado conforme norma</li> <li>– Conectores apropriados e barramento de neutro e terra</li> <li>– Identificação permanente do circuito</li> <li>– Espaço adequado para lacração</li> <li>– Todos os demais componentes exigidos pela concessionária</li> </ul> <p>O novo padrão deverá atender integralmente à ABNT NBR 5410, às normas técnicas específicas da concessionária Neoenergia Elektro, incluindo os critérios da DIS-NOR-030 quanto ao dimensionamento de cabos, eletrodutos, dispositivos de proteção e aterramento, às resoluções da ANEEL aplicáveis e demais regulamentos pertinentes, sendo todos os materiais novos, originais de fábrica, certificados quando aplicável e aptos à homologação.</p> <p>O serviço deverá incluir, quando necessário:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– Escavação manual ou mecanizada</li> <li>– Execução de base em concreto com resistência mínima de 20 MPa</li> <li>– Fixação, alinhamento e nivelamento da nova estrutura</li> <li>– Lançamento e conexão de cabos de entrada e saída conforme dimensionamento técnico</li> <li>– Adequação do padrão conforme tipo de instalação (poste, muro, fachada ou pontalete)</li> <li>– Interligação à rede interna existente ou ao sistema de iluminação pública</li> <li>– Execução completa do sistema de aterramento, incluindo medição de continuidade e resistência quando exigido</li> <li>– Recomposição do solo, passeio, calçada ou pavimento nas condições originais</li> </ul> <p>Deverá contemplar ainda testes elétricos, verificação de polaridade, continuidade, aterramento e funcionamento do sistema, energização do padrão e acompanhamento técnico até a vistoria e homologação definitiva pela concessionária, incluindo eventual atendimento a exigências técnicas apontadas no ato da inspeção.</p> <p>Quando tecnicamente constatada a inadequação da carga instalada, deterioração dos condutores, inexistência ou deficiência de aterramento, ou incompatibilidade com as exigências atuais da distribuidora, deverá ser realizada a adequação integral necessária ao atendimento das normas vigentes, assegurando plena regularização do ponto de fornecimento.</p> <p>O conjunto deverá ser entregue totalmente substituído, regularizado, identificado, aterrado, protegido contra acesso indevido, energizado e apto à inspeção e lacração pela concessionária.</p> <p>A execução deverá ser realizada por mão de obra qualificada, sob responsabilidade técnica quando exigido, com utilização obrigatória de EPIs adequados e em conformidade com as normas técnicas e de</p>				
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

	segurança aplicáveis, especialmente NR-10 e demais regulamentações pertinentes.				
14	<p><b>SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO INTEGRAL DE POSTE ORNAMENTAL METÁLICO CURVO, COM ALTURA ENTRE 8 E 12 METROS</b>, destinado à sustentação de luminárias públicas tipo LED instaladas em canteiros centrais de avenidas e rotatórias, conforme normas técnicas vigentes e regulamentações aplicáveis.</p> <p>A execução dos serviços somente poderá ocorrer mediante solicitação formal da Administração, por meio de emissão de Ordem de Serviço (O.S.) específica, devidamente autorizando a intervenção.</p> <p>O poste a ser fornecido deverá atender, no mínimo, às seguintes características técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– Estrutura metálica em aço galvanizado a fogo ou alumínio estrutural, com tratamento anticorrosivo equivalente</li> <li>– Altura nominal entre 8 e 12 metros</li> <li>– Braço curvo simples ou duplo, compatível com luminárias LED existentes</li> <li>– Base flangeada dimensionada para fixação segura em fundação de concreto</li> <li>– Parafusos, porcas, arruelas e chumbadores galvanizados</li> <li>– Pintura eletrostática com acabamento resistente a intempéries, na cor padrão do Município</li> <li>– Compatibilidade com sistema de aterramento</li> </ul> <p>O serviço deverá compreender a retirada completa do poste existente e a execução de todas as etapas necessárias à substituição integral, incluindo, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– Remoção do poste existente, incluindo braços, flange, parafusos, chumbadores, elementos de fixação e componentes associados</li> <li>– Avaliação da fundação existente e reaproveitamento quando tecnicamente viável</li> <li>– Demolição da fundação existente, quando necessária</li> <li>– Execução de nova fundação em concreto estrutural com resistência mínima de 20 MPa</li> <li>– Execução de base com nivelamento e alinhamento adequados</li> <li>– Instalação e fixação segura do novo poste</li> <li>– Recomposição do sistema de aterramento, com verificação de continuidade e resistência quando aplicável</li> <li>– Reconexão elétrica da luminária LED</li> <li>– Organização e vedação das conexões internas</li> <li>– Testes de estabilidade estrutural e funcionamento do conjunto</li> <li>– Recomposição do solo, passeio, calçada ou pavimento nas condições originais</li> </ul> <p>Deverão estar incluídos todos os materiais, insumos, equipamentos, dispositivos de fixação e elementos estruturais indispensáveis à completa execução do serviço, ainda que não expressamente listados, assegurando plena estabilidade mecânica e segurança estrutural do conjunto.</p> <p>O poste removido deverá receber destinação ambientalmente adequada.</p> <p>O conjunto deverá ser entregue devidamente fixado, alinhado, nivelado, aterrado, energizado e em perfeito estado de funcionamento e segurança estrutural.</p>	25	Unid	R\$4.088,98	R\$102.224,50

	<p>A execução deverá ser realizada por mão de obra qualificada, sob responsabilidade técnica quando exigido, com utilização obrigatória de EPIs adequados e, quando necessário, utilização de veículo com cesto aéreo ou equipamento apropriado para trabalho em altura, em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente NR-10, NR-35 e demais regulamentações pertinentes.</p>				
15	<p><b>SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRAÇO METÁLICO MÉDIO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA, COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 2.530 MM</b>, destinado à sustentação de luminárias públicas tipo LED em vias, canteiros centrais e áreas ornamentais, conforme normas técnicas vigentes e regulamentações aplicáveis.</p> <p>A execução dos serviços somente poderá ocorrer mediante solicitação formal da Administração, por meio de emissão de Ordem de Serviço (O.S.) específica, devidamente autorizando a intervenção.</p> <p>O braço metálico a ser fornecido deverá atender, no mínimo, às seguintes características técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– Confeccionado em tubo de aço carbono com diâmetro nominal de 33 mm</li> <li>– Comprimento nominal de 2.530 mm</li> <li>– Espessura compatível com aplicação em iluminação pública</li> <li>– Galvanização a fogo conforme normas técnicas aplicáveis, garantindo elevada resistência à corrosão e intempéries</li> <li>– Curvatura adequada para instalação viária</li> <li>– Extremidade compatível com encaixe padrão de luminárias públicas tipo LED</li> <li>– Sapata de fixação padrão concessionária, reforçada para fixação segura ao poste</li> <li>– Compatibilidade com postes metálicos ou de concreto</li> </ul> <p>O serviço deverá compreender o fornecimento integral do braço metálico e a execução de todas as etapas necessárias à sua perfeita instalação, incluindo, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– Instalação da sapata no poste existente (metálico ou de concreto)</li> <li>– Fornecimento e instalação de parafusos, porcas, arruelas e elementos de fixação galvanizados</li> <li>– Alinhamento e nivelamento do braço</li> <li>– Aperto e travamento mecânico adequado</li> <li>– Vedação contra infiltração de umidade no ponto de fixação</li> <li>– Passagem interna ou externa de cabos, quando aplicável</li> <li>– Recomposição de fixações e suportes existentes</li> </ul> <p>Quando tecnicamente necessário, o serviço deverá contemplar reforço da fixação, substituição de elementos deteriorados e adequação ao padrão técnico da concessionária.</p> <p>Deverão estar incluídos todos os materiais, insumos, equipamentos e acessórios indispensáveis à completa execução do serviço, ainda que não expressamente listados, assegurando estabilidade mecânica, durabilidade e segurança do conjunto.</p> <p>O serviço deverá incluir testes de estabilidade mecânica e verificação do correto posicionamento do braço para posterior instalação da luminária.</p> <p>O conjunto deverá ser entregue devidamente fixado,</p>	150	Unid	R\$420,79	R\$63.118,50

	<p>alinhado, nivelado, protegido contra corrosão e em perfeito estado de funcionamento estrutural.</p> <p>A execução deverá ser realizada por mão de obra qualificada, sob responsabilidade técnica quando exigido, com utilização obrigatória de EPIs adequados e, quando necessário, utilização de veículo com cesto aéreo ou equipamento apropriado para trabalho em altura, em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente NR-10, NR-35 e demais regulamentações pertinentes.</p>				
16	<p><b>SERVIÇO DE VISTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA</b> em ponto de iluminação pública ornamental instalado em canteiros centrais de avenidas, praças ou rotatórias, a ser executado por endereço previamente indicado pela Secretaria competente, conforme normas técnicas vigentes e regulamentações aplicáveis.</p> <p>A execução dos serviços somente poderá ocorrer mediante solicitação formal da Administração, por meio de emissão de Ordem de Serviço (O.S.) específica, devidamente autorizando a intervenção.</p> <p>O serviço tem por finalidade a identificação de falhas elétricas, mecânicas ou estruturais que estejam ocasionando apagamento total ou parcial do ponto de iluminação, intermitência, mau funcionamento, risco estrutural ou qualquer anormalidade no sistema.</p> <p>A vistoria deverá compreender inspeção técnica completa do ponto indicado, incluindo, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– Avaliação da luminária instalada (LED ou outro modelo existente no parque instalado)</li> <li>– Verificação de funcionamento do driver, DPS e conexões internas</li> <li>– Inspeção do relé sensor fotocélula e sua base</li> <li>– Verificação de integridade de cabos de alimentação (alumínio ou cobre), conectores perfurantes, terminais elétricos e derivações</li> <li>– Inspeção do poste ornamental, braços, flange, chumbadores e estabilidade estrutural, quando aplicável</li> <li>– Verificação do sistema de aterramento</li> <li>– Conferência de tensão, continuidade elétrica e presença de energia no ponto</li> <li>– Identificação de possível falha em padrão de entrada, caixa de comando ou circuito alimentador, quando aplicável</li> <li>– Avaliação de danos mecânicos, infiltrações, oxidação, vandalismo ou desgaste por intempéries</li> </ul> <p>A vistoria deverá ser realizada mediante deslocamento da equipe técnica até o endereço solicitado, sendo o item remunerado por endereço efetivamente vistoriado, independentemente da posterior execução de serviços de manutenção, substituição ou adequação.</p> <p>Relatório Técnico de Diagnóstico (obrigatório):</p> <p>Após a realização da vistoria, a contratada deverá apresentar relatório técnico contendo, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– Identificação completa do endereço vistoriado</li> <li>– Número da solicitação emitida pela Secretaria</li> <li>– Descrição detalhada do problema constatado</li> <li>– Diagnóstico técnico conclusivo</li> <li>– Indicação clara e objetiva dos serviços necessários para solução</li> <li>– Relação dos materiais que deverão ser utilizados</li> </ul>	250	Unid	R\$174,00	R\$43.500,00

<p>– Registro fotográfico colorido do ponto vistoriado (antes da intervenção)</p> <p>– Data da vistoria</p> <p>– Identificação e assinatura do responsável técnico habilitado, com indicação do registro no CREA ou CFT, quando aplicável</p> <p>A execução de quaisquer serviços corretivos, substituições ou adequações somente poderá ocorrer após emissão de Ordem de Serviço específica pela Administração, com base no relatório técnico apresentado pela contratada e devidamente aprovado pelo gestor do contrato.</p> <p>O valor do item de vistoria técnica não inclui a execução de serviços corretivos, substituição de equipamentos ou fornecimento de materiais, os quais serão medidos e pagos por meio de itens próprios da planilha contratual.</p> <p>O serviço deverá ser executado por mão de obra qualificada, sob responsabilidade técnica quando exigido, com utilização obrigatória de EPIs adequados e, quando necessário, utilização de escada ou veículo com cesto aéreo, em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente NR-10, NR-35 e demais regulamentações pertinentes.</p>				
<b>TOTAL GERAL DO LOTE</b>			<b>R\$ 3.438.737,10</b>	

### OBSERVAÇÕES TÉCNICAS

A Administração emitirá Ordem de Serviço específica para realização de vistoria técnica no local da ocorrência.

A empresa contratada deverá realizar vistoria in loco, com equipe técnica qualificada, visando identificar a causa da falha e avaliar as condições do sistema de iluminação.

Após a vistoria, deverá ser apresentado relatório técnico detalhado contendo:

- identificação do local;
- descrição da falha constatada;
- diagnóstico técnico conclusivo;
- indicação dos serviços necessários;
- relação dos materiais a serem utilizados;
- registro fotográfico antes da intervenção;
- assinatura do responsável técnico com registro no CREA ou CFT.

A Administração analisará o relatório técnico e autorizará formalmente a execução dos serviços.

A empresa realizará os serviços necessários para restabelecimento do funcionamento do sistema, conforme autorizado.

Após a execução, deverá ser apresentado relatório contendo:

- descrição dos serviços executados;
- materiais utilizados;
- registro fotográfico após a intervenção;
- confirmação da normalização do funcionamento.

A realização dos registros fotográficos é condicionante obrigatória para a liquidação e pagamento dos documentos fiscais referentes aos serviços executados, conforme decreto municipal n.º 14.405, de 30 de janeiro de 2025;

O fiscal da ATA de Registro de Preço verificará a execução dos serviços e procederá ao atesto para fins de medição e pagamento.

A solução contempla a execução integrada dos seguintes elementos:

- prestação de serviços técnicos especializados em manutenção elétrica;
- fornecimento de todos os materiais necessários à execução dos serviços;
- disponibilização de equipe técnica qualificada, incluindo responsável técnico habilitado;

- 
- fornecimento de equipamentos, ferramentas e veículos adequados à execução dos serviços;
  - utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e coletiva (EPCs), conforme normas de segurança;
  - elaboração de relatórios técnicos e registros fotográficos;
  - apoio técnico à fiscalização da Administração.

A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, mediante emissão de Ordens de Serviço (OS), conforme a necessidade da Administração, não havendo obrigatoriedade de execução contínua ou quantitativo mínimo mensal.

Cada intervenção deverá ser precedida de vistoria técnica especializada, sendo vedada a execução de serviços sem prévia análise técnica e autorização formal.

O controle operacional será realizado por meio de:

- registro formal de todas as Ordens de Serviço emitidas;
- controle dos relatórios técnicos apresentados;
- acompanhamento das intervenções pelo fiscal;
- conferência dos materiais utilizados;
- validação dos serviços executados;
- atesto das medições para fins de pagamento.

A medição dos serviços será realizada com base nas Ordens de Serviço efetivamente executadas, devidamente:

- autorizadas pela Administração;
- acompanhadas de relatório técnico de diagnóstico;
- acompanhadas de relatório técnico de conclusão;
- validadas pelo fiscal;
- atestadas quanto à execução e conformidade dos serviços.

Somente serão considerados para fins de pagamento os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, bem como os materiais devidamente comprovados.

A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, legais e de segurança indispensáveis à adequada execução dos serviços de manutenção da iluminação pública ornamental, garantindo qualidade, eficiência, segurança e conformidade com a legislação vigente.

A empresa contratada deverá:

- ser especializada na execução de serviços de manutenção elétrica, preferencialmente em sistemas de iluminação pública ou ornamental;
- possuir estrutura operacional compatível com o objeto contratado, incluindo equipe técnica, equipamentos, ferramentas e veículos adequados;
- assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- garantir a execução dos serviços em conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente as normas da ABNT e regulamentações aplicáveis ao setor elétrico;
- cumprir integralmente as condições, prazos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na ATA de Registro de Preço;
- manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

A empresa contratada deverá:

- dispor de equipe técnica capacitada para execução dos serviços, com conhecimento em manutenção de sistemas elétricos;
- disponibilizar todos os equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços, incluindo escadas, ferramentas elétricas e equipamentos de medição;
- fornecer todos os materiais necessários à execução dos serviços, conforme especificações técnicas adequadas;
- garantir a adequada identificação de seus colaboradores durante a execução dos serviços;
- manter comunicação eficiente com a Administração para atendimento das Ordens de Serviço;
- cumprir os prazos operacionais estabelecidos neste Termo de Referência.

A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente as normas de segurança do trabalho, especialmente:

- NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- NR-35 – Trabalho em Altura;
- demais normas regulamentadoras aplicáveis.

---

Deverá, ainda:

- fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);
- adotar medidas de proteção coletiva (EPCs), quando aplicável;
- garantir que todos os colaboradores estejam devidamente treinados e capacitados;
- responsabilizar-se integralmente por acidentes de trabalho decorrentes da execução dos serviços.

A contratada deverá:

- realizar o descarte adequado de resíduos gerados na execução dos serviços, conforme a legislação ambiental vigente;
- evitar desperdícios de materiais;
- adotar práticas que minimizem impactos ambientais;
- dar destinação ambientalmente adequada a lâmpadas, componentes elétricos e demais materiais substituídos.

A execução dos serviços deverá atender aos seguintes critérios:

- utilização de materiais novos, de boa qualidade e em conformidade com normas técnicas;
- execução dos serviços com padrão técnico adequado;
- apresentação de relatórios técnicos completos;
- registro fotográfico das intervenções realizadas;
- garantia de funcionamento adequado dos sistemas após a execução dos serviços;
- atendimento às orientações do fiscal.

A empresa contratada deverá permitir e facilitar a atuação da fiscalização, devendo:

- disponibilizar informações sempre que solicitado;
- atender às determinações do fiscal;
- corrigir eventuais falhas identificadas;
- manter registros organizados das atividades executadas;
- colaborar com os mecanismos de controle e auditoria da Administração.

A subcontratação será admitida de forma parcial, excepcional e previamente autorizada pela Administração, nos termos da legislação vigente, não sendo permitida a transferência integral do objeto contratado.

Para fins desta contratação, ficam estabelecidas as seguintes diretrizes:

I – Atividades que NÃO poderão ser subcontratadas (núcleo do objeto):

Não será permitida a subcontratação das atividades principais, consideradas essenciais à execução do objeto, compreendendo, dentre outras:

- a gestão e execução geral da ATA de Registro de Preço;
- a realização de vistorias técnicas;
- a elaboração de diagnósticos e relatórios técnicos;
- a coordenação das equipes operacionais;
- a responsabilidade técnica pelos serviços, inclusive com emissão de ART, quando aplicável;
- a execução dos serviços de manutenção elétrica propriamente ditos.

II – Atividades que poderão ser subcontratadas (atividades acessórias):

Poderá ser admitida, mediante prévia e expressa autorização da Administração, a subcontratação de atividades acessórias, complementares ou de apoio, tais como:

- locação de equipamentos específicos necessários à execução dos serviços, como caminhão munck, plataformas elevatórias ou similares;
- serviços auxiliares especializados, como poda ou supressão de vegetação, quando indispensáveis à execução dos serviços de manutenção;
- apoio operacional eventual, desde que não caracterize transferência do objeto principal.

III – Condições para subcontratação:

A subcontratação somente será autorizada mediante solicitação formal da contratada, devendo conter:

- identificação da empresa subcontratada;
- descrição detalhada dos serviços a serem subcontratados;
- comprovação de capacidade técnica compatível com a atividade a ser executada;
- regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, quando aplicável.

IV – Responsabilidade da contratada:

A subcontratação não exime a contratada de sua responsabilidade integral pela execução do objeto, permanecendo esta responsável por:

- todos os serviços executados, ainda que por terceiros;
- a qualidade técnica dos serviços;
- o cumprimento dos prazos e condições contratuais;

- 
- eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.  
Não será estabelecido qualquer vínculo jurídico entre a Administração e a subcontratada.

V – Vedação à subcontratação integral:

Fica expressamente vedada a subcontratação integral do objeto ou a sua transferência total a terceiros, sob pena de aplicação das sanções previstas na ATA de Registro de Preço e na legislação vigente.

A execução do objeto deverá observar modelo operacional estruturado, com controle por Ordem de Serviço (OS), obrigatoriedade de vistoria técnica especializada por endereço, execução sob demanda, utilização de sistema informatizado de gestão e fiscalização contínua pela Administração, garantindo rastreabilidade, transparência e eficiência na prestação dos serviços.

Os serviços serão executados sob demanda, conforme necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Ordens de Serviço (OS), não havendo obrigação de execução contínua ou quantitativo mínimo mensal.

Fica expressamente vedada a execução de qualquer serviço sem prévia emissão de Ordem de Serviço pela Administração.

Os serviços deverão ser executados sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço (OS), sempre que forem identificadas falhas, defeitos ou necessidade de manutenção nos sistemas de iluminação pública ornamental.

Para fins de controle, rastreabilidade e medição dos serviços, estabelece-se que:

- cada vistoria técnica será realizada por endereço específico;
- deverá ser emitida Ordem de Serviço individualizada por endereço;
- não será admitida a execução de serviços com base em Ordens de Serviço genéricas ou sem identificação precisa do local.

Esse modelo visa garantir maior controle operacional, transparência na execução contratual e precisão na medição dos serviços realizados.

A execução dos serviços deverá obedecer, obrigatoriamente, ao seguinte fluxo:

1. Identificação da demanda

A necessidade poderá ser identificada por fiscalização, inspeções, registros de municípios ou outros meios.

2. Emissão de Ordem de Serviço de Vistoria (por endereço)

A Administração emitirá Ordem de Serviço específica e individualizada para o endereço indicado.

3. Realização da vistoria técnica

A contratada deverá realizar vistoria técnica in loco para identificar a causa da falha.

4. Relatório técnico de diagnóstico

Deverá conter:

- identificação do endereço;
- número da Ordem de Serviço;
- descrição da falha;
- diagnóstico técnico;
- serviços necessários;
- materiais a serem utilizados;
- registro fotográfico anterior;
- data;
- assinatura do responsável técnico (CREA/CFT).

5. Análise e autorização da Administração

A Administração analisará e autorizará a execução.

6. Execução dos serviços

A contratada executará os serviços conforme autorizado.

7. Relatório técnico de conclusão

Deverá conter:

- serviços executados;
- materiais utilizados;
- fotos após execução;
- confirmação do funcionamento.

O fiscal verificará e atestará para fins de pagamento.

Prazos operacionais

- Administração:  
até 24 horas para emissão da OS;

- 
- até 24 horas para autorização da execução.
- Contratada:
    - até 48 horas para vistoria e relatório;
    - 24 a 72 horas para execução;
    - até 24 horas para correções.

Todos os materiais serão fornecidos pela contratada, devendo ser novos, de qualidade comprovada e em conformidade com as normas técnicas.

#### Utilização do Sistema Integrado de Zeladoria do Município

As Ordens de Serviço (O.S.) serão geradas, gerenciadas e acompanhadas por meio de Sistema Integrado de Zeladoria disponibilizado pela Administração Municipal, atualmente denominado ACTA, ou outro sistema que venha a substituí-lo durante a vigência contratual.

Dessa forma:

- todas as OS serão emitidas exclusivamente pelo sistema;
- a contratada deverá receber, acompanhar e executar as demandas pelo sistema;
- não serão admitidas solicitações fora da plataforma.

A contratada deverá indicar, no ato da assinatura da ATA de Registro de Preços, responsável que será cadastrado no sistema, sendo este o ponto focal para:

- recebimento das Ordens de Serviço;
- acompanhamento das demandas;
- registro das execuções;
- comunicação com a Administração.

Após receber a Ordem de Serviço, a contratada deverá:

- executar a vistoria e/ou os serviços;
- registrar todas as informações no sistema;
- anexar obrigatoriamente fotos do antes e depois, contendo data e hora;
- finalizar a Ordem de Serviço no sistema com a devolutiva completa.

A Administração analisará a execução registrada no sistema, podendo:

- aprovar a execução;
- reprovar a execução, quando houver falhas, inconsistências ou serviços incompletos.

Nos casos de reprovação:

- a OS será devolvida à contratada pelo sistema;
- a contratada deverá corrigir o serviço;
- deverá realizar nova devolutiva com atualização das evidências.

A medição será realizada com base nas Ordens de Serviço:

- individualizadas por endereço;
- registradas no sistema;
- aprovadas pela Administração;
- acompanhadas de relatórios e registros fotográficos.

Somente serão pagos os serviços efetivamente executados e aprovados.

Cada OS deverá conter:

- endereço;
- descrição da demanda;
- prazo;
- tipo de atendimento;
- autorização para execução.

A execução será acompanhada por fiscal designado, responsável por verificar a conformidade dos serviços e realizar o atesto.

A contratada deverá:

- cumprir os prazos estabelecidos;
- garantir qualidade técnica;
- refazer serviços inadequados;
- manter comunicação com a Administração;
- registrar adequadamente as atividades no sistema;
- atender às determinações da fiscalização.

- 
- A gestão contratual será realizada com base em:
- Ordens de Serviço individualizadas por endereço;
  - utilização obrigatória do Sistema Integrado de Zeladoria do Município;
  - controle digital das demandas, execuções e evidências.

- A contratada deverá:
- acompanhar todas as Ordens de Serviço pelo sistema;
  - registrar as atividades executadas;
  - anexar relatórios e evidências fotográficas;
  - finalizar as Ordens de Serviço com devolutiva completa.

- A Administração, por sua vez, realizará:
- análise das Ordens de Serviço finalizadas;
  - aprovação ou reprovação da execução;
  - controle do histórico das intervenções.

- O acompanhamento da execução contratual será realizado de forma contínua, por meio de:
- análise das Ordens de Serviço emitidas e executadas;
  - verificação dos prazos de atendimento;
  - controle das demandas atendidas e pendentes;
  - avaliação da qualidade dos serviços executados;
  - utilização do sistema informatizado como ferramenta de controle.

- A comunicação entre a Administração e a contratada deverá ocorrer preferencialmente por meio:
- do Sistema Integrado de Zeladoria;
  - de e-mails institucionais;
  - de documentos formais (ofícios, notificações e despachos).

Todas as comunicações relevantes deverão ser formalizadas e registradas.

- Todas as ocorrências relativas à execução contratual deverão ser registradas pelo fiscal, incluindo:
- atrasos na execução;
  - execução em desconformidade;
  - falhas técnicas;
  - descumprimento de prazos;
  - ausência de evidências ou registros no sistema.

A contratada será formalmente notificada para apresentação de justificativa e/ou correção.

#### Aplicação de penalidades

- O descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar a aplicação de penalidades, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da ATA de Registro de Preço, tais como:
- advertência;
  - multa;
  - suspensão temporária de participação em licitação;
  - impedimento de contratar com a Administração;
  - declaração de inidoneidade.

As penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- A medição dos serviços será realizada com base nas Ordens de Serviço:
- devidamente registradas no sistema;
  - individualizadas por endereço;
  - acompanhadas de relatórios técnicos;
  - aprovadas pelo fiscal.

O pagamento será condicionado à aprovação da execução e ao cumprimento das exigências contratuais.

- Poderão ser realizadas reuniões periódicas entre a Administração e a contratada, com o objetivo de:
- avaliar a execução contratual;
  - discutir melhorias operacionais;
  - alinhar procedimentos;
  - tratar eventuais problemas.

- A contratada será integralmente responsável pela execução dos serviços, incluindo:
- qualidade técnica;

- 
- cumprimento de prazos;
  - fornecimento de materiais;
  - adequação às normas técnicas;
  - correção de falhas identificadas pela fiscalização.

Os critérios de medição e de pagamento da ATA de Registro de Preços obedecerão aos princípios da legalidade, conformidade, economicidade, eficiência e efetividade do serviço público, sendo baseados na execução sob demanda, por meio de Ordens de Serviço (OS) individualizadas por endereço, devidamente registradas no Sistema Integrado de Zeladoria do Município, autorizadas e atestadas pela Administração.

A medição dos serviços será realizada com base nos itens efetivamente executados, conforme previstos na planilha de preços da ATA de Registro de Preço, observando-se:

- vinculação obrigatória a Ordem de Serviço individualizada por endereço;
- correspondência entre os serviços executados e os itens contratados;
- compatibilidade com o diagnóstico técnico apresentado na vistoria;
- conformidade com a autorização emitida pela Administração.

Cada item executado deverá ser devidamente atestado pelo fiscal, mediante:

- relatório técnico de diagnóstico (vistoria);
- relatório técnico de execução;
- registro fotográfico antes e depois, com data e hora;
- verificação do local atendido;
- conferência dos materiais utilizados;
- validação no Sistema Integrado de Zeladoria.

A medição será realizada com base nas Ordens de Serviço:

- emitidas pela Administração;
- executadas pela contratada;
- devidamente registradas e finalizadas no sistema;
- aprovadas pela fiscalização.

Cada Ordem de Serviço deverá conter, no mínimo:

- identificação do endereço;
- descrição da ocorrência e dos serviços executados;
- indicação dos materiais utilizados;
- registros fotográficos do antes e depois, com data e hora;
- identificação do responsável pela execução.

Ordens de Serviço não finalizadas, incompletas ou reprovadas não serão consideradas para medição.

A contratada deverá apresentar, ao final de cada período mensal:

- relatório consolidado das Ordens de Serviço executadas;
- relação detalhada dos endereços atendidos;
- planilha com os quantitativos executados por item;
- cópia dos relatórios técnicos de diagnóstico e execução;
- relatórios fotográficos (antes e depois);
- demais documentos comprobatórios, quando solicitado.

Essas informações deverão estar compatíveis com os registros constantes no Sistema Integrado de Zeladoria.

O processo de medição obedecerá às seguintes etapas:

1. Execução e finalização das OS

A contratada executará os serviços e realizará a devolutiva das Ordens de Serviço no sistema.

2. Análise pela fiscalização

O fiscal analisará as OS finalizadas, podendo aprovar ou reprovar.

3. Correções (quando necessário)

Nos casos de reprovação:

- a OS será devolvida à contratada;
- a contratada deverá corrigir o serviço;
- deverá realizar nova devolutiva no sistema.

Ao final do mês, a Administração consolidará a medição com base nas OS aprovadas.

A medição será realizada mensalmente, considerando o período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês.

---

Somente integrarão a medição as Ordens de Serviço:

- concluídas dentro do período;
- aprovadas pela Administração até o fechamento.

Após o encerramento do período mensal:

- a Administração terá até 05 (cinco) dias úteis para análise e validação da medição;
- a contratada deverá realizar eventuais ajustes no prazo de até 02 (dois) dias úteis, quando solicitado.

Após a aprovação da medição mensal:

- a contratada será autorizada a emitir a Nota Fiscal/Fatura;
- a Nota Fiscal deverá refletir fielmente os serviços aprovados;
- deverá conter referência ao período de medição e às Ordens de Serviço executadas.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que:

- a medição tenha sido devidamente aprovada;
- a documentação esteja completa;
- não haja pendências ou inconsistências.

Condições para pagamento

O pagamento estará condicionado:

- ao atesto do fiscal;
- à aprovação das Ordens de Serviço no sistema;
- à apresentação da documentação comprobatória;
- à conformidade dos serviços executados;
- à regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

Não será devido pagamento nos seguintes casos:

- serviços executados sem Ordem de Serviço;
- serviços não registrados no sistema;
- serviços sem comprovação técnica e fotográfica;
- Ordens de Serviço reprovadas;
- execução em desconformidade.

Em caso de erro, omissão, execução parcial ou desconformidade:

- o pagamento poderá ser glosado proporcionalmente;
- poderá ser suspenso até a regularização;
- a contratada será notificada para correção das falhas

## **1. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

1.1 O Objeto do presente pregão deverá ser executado conforme especificações constantes neste Anexo I, observando o seguinte:

1.2 Os serviços serão executados conforme demanda, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Administrações Regionais, não havendo obrigatoriedade de execução contínua ou quantitativo mínimo mensal.

1.2.1 A Administração emitirá Ordem de Serviço específica para realização de vistoria técnica no local da ocorrência.

1.2.1.1 O prazo máximo para execução da vistoria técnica e emissão do relatório será de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da O.S. entregue pela Secretaria Municipal de Administrações Regionais.

1.3 O prazo máximo para execução dos serviços será de 24 a 72 horas, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento/Serviços entregue pela Secretaria Municipal de Administrações Regionais.

1.4 Os serviços deverão ser executados conforme locais indicados no Anexo V.

1.5 Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) referente à execução dos serviços.

---

1.6 A execução dos serviços ocorrerá totalmente por conta da contratada e deverão ser realizados com todos os tributos, fretes, embalagens, encargos sociais e quaisquer outras despesas que componham ou incidam no preço proposto.

1.7 O não cumprimento do prazo estabelecido sem justificativas cabíveis por parte do detentor poderá acarretar na aplicação das sanções previstas neste Edital.

1.8 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços originado por esse processo licitatório será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Itapeva/SP e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 Lei Federal 14.133/2021.

## **2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2.1 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços.

2.2 Dar prioridade aos pedidos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA.

2.3 Providenciar e selecionar, ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária à execução dos serviços, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal.

2.4 A contratada ficará obrigada ao cumprimento da convenção ou acordo coletivo de trabalho, que tenha incidência no Município de Itapeva.

2.5 Caso algum serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar sua ADEQUAÇÃO no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação expedida pela contratante, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor.

## **3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

3.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA poderá, se disser respeito à execução, rejeitá-lo, determinando sua adequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.2 Para o seu recebimento, o Fiscal ou o Agente Fiscal da ATA de Registro de Preço verificará a qualidade e especificações dos serviços executados conforme a proposta ofertada, a conferência do Documento Fiscal e Atestará a Vigência da ATA de Registro de Preço em seu verso.

3.3 O aceite dos serviços pelo setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA não exclui a responsabilidade do DETENTOR por vícios de execução, de qualidade ou técnicos do serviço, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no respectivo Edital e verificadas posteriormente.

3.4 O não cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital autoriza a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA a suspender o pagamento, até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na presente convocação.

3.5 Caso a adequação não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na execução e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.

3.6 Em atendimento ao art. 117 da lei federal 14.133/2021 e aos artigos 110, 111 e 113 do Decreto Municipal 13.285/2023, ficam nomeados os seguintes servidores para atuarem como gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços, através da Portaria 10.376/2026:

3.6.1 Gestor:

a) Sr. Felipe Lohan Ferraz de Lima, portador da Cédula de Identidade RG n.º 49.506.249-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF n.º 433.933.678-54.

3.6.2 Fiscal:

---

a) Sr. Joaquim da Silveira Toledo Junior, portador da Cédula de Identidade RG n.º 12.626.472-7 e inscrito no CPF/MF n.º 021.175.068-95.

---

**ANEXO II**  
Modelo de Procuração

**PROCURAÇÃO**

OUTORGANTE: \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr. (a)(sócio/diretor) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua, \_\_\_\_\_ nº, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_.

OUTORGADO: Sr.(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, nº, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_.

**PODERES:** Ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **Pregão nº 19/2026** da Prefeitura Municipal de Itapeva-SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

(Local), \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

---

**ANEXO III**  
Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e § 2º, art. 4º da lei federal 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão nº 19/2026**, realizado pela Prefeitura Municipal de Itapeva-SP, bem como desfrutar dos benefícios previstos em Lei.

Declara por fim, que para fins de obtenção dos benefícios da referida Lei Complementar 123 de 14 dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, e § 2º, art. 4º da Lei Federal 14.133/2021, que no ano calendário de realização da licitação Pregão Eletrônico nº 19/2026, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

(Local), \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

---

**ANEXO IV**  
Declarações Unificadas

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 19/2026**  
**PROCESSO N° 4.825/2026**

PROPONENTE \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ FONE: (xx) \_\_\_\_\_

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Itapeva-SP, que:

a) cumprimos plenamente os requisitos de habilitação;

b) estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

d) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local), \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

**ANEXO V**

## Locais

LEVANTAMENTO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ORNAMENTAL				
AVENIDA	QUANTIDADE DE POSTES	QUANTIDADE DE LUMINÁRIAS	EXTENSÃO DO LOCAL	OBSERVAÇÕES
Av. Dr. José Ermírio de Moraes	20	40	720	20 postes com 02 luminárias
Av. Pedro Nunes	19	29	100	10 postes com 02 luminárias e 9 postes com 01 luminária
Av. Paulina de Moraes	14	28	900	14 postes com 02 luminárias
Av. Roberto Gemignani	9	18	150	09 postes com 02 luminárias
Av. Higino Rodrigues Garcia	16	32	650	16 postes com 02 luminárias
Av. Orestes Gonzaga	20	40	800	20 postes com 02 luminárias
Av. Europa	12	24	200	14 postes com 02 luminárias
Av. Higino Marques	39	78	760	39 postes com 02 luminárias
Av. Roberto Gretz	84	96	1.500	12 postes com 02 luminárias e 72 postes com 01 luminária
Av. Gastão de Mesquita Filho	26	52	750	26 postes com 02 luminárias
Av. Revolucionários de 32	29	55	1.700	26 postes com 02 luminárias e 03 postes com 01 luminária
Av. Ricardo Campolim de Almeida Neto	5	10	150	5 postes com 02 luminárias
Av. Raul de Oliveira Filho	26	52	600	26 postes com 02 luminárias
Em frente a Santa Casa	5	6	150	01 poste com 02 luminárias e 04 postes com 01 luminária
Em frente ao AME	4	4	100	04 postes com 01 luminária

LEVANTAMENTO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ORNAMENTAL				
DEMAIS LOCALIDADES	QUANTIDADE DE POSTES	QUANTIDADE DE LUMINÁRIAS	EXTENSÃO DO LOCAL	OBSERVAÇÕES
Av. Dr. José Ermírio de Moraes (Rotatórias e prox. a placa de bem vindo)	2	8	180	02 postes com 04 petalas de iluminação
Av. Revolucionários de 32 (rotatórias e prox. ao	6	24	500	06 postes com 04 petalas de iluminação

mirante do Debret)				
Av. Paulina de Moraes (em frente ao cofesa max)	1	4	110	01 postes com 04 petalas de iluminação
Av. Paulo Leite (rotatórias e praça em frente a Escola Rafael Fabri)	7	28	800	06 postes com 04 petalas de iluminação
Rotatória em frente a OAB	1	4	150	01 postes com 04 petalas de iluminação
Av. Expedicionários (rotatórias e canteiros laterais)	5	20	1.000	05 postes com 04 petalas de iluminação
Rotatória que vai para o Bela vista - Rodovia Eduardo Saigh	29	29	1.000	29 pontos com 01 luminária
Rotatório do Posto Phoenix	1	4	80	01 postes com 04 petalas de iluminação
Praça da Bandeira	1	4	150	01 postes com 04 petalas de iluminação
Praça de Eventos	8	32	600	08 postes com 04 petalas de iluminação
Av. Europa (rotatória em frente praça amanda golob - sent. São Camilo)	1	3	50	01 poste com 03 petalas de iluminação
Av. Gastão de Mesquita Filho (Rotatórias)	2	8	115	02 postes com 04 petalas de iluminação
Praça Duque de Caxias	4	4	100	04 pontos com 01 luminária
Praça Tito Lívio Cerione	3	12	300	03 postes com 04 petalas de iluminação
Santa Maria (Praças e ao lado da escola)	6	18	200	06 postes com 03 petalas de iluminação

TOTAL DE POSTES	TOTAL DE LUMINÁRIAS	TOTAL DE LUMINÁRIAS (AD. 50%)	TOTAL DE EXTENSÃO(M)	TOTAL DE EXTENSÃO(M) - (AD. 50%)
405	766	1.149	14.565	21.847,50

**ANEXO VI**  
Minuta da Ata de Registro de Preços

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026**  
**PROCESSO Nº 4.825/2026**

O Senhor **GENERICI ASSIS NEVES**, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, usando a competência, mediante o Pregoeiro, designado pela **Portaria 10.376/2026**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais normas legais aplicáveis, com base na ata da sessão pública do pregão de julgamento de preços, resolve registrar os preços para a aquisição do objeto descrito na cláusula primeira, conforme **Termo de Referência - Anexo I**, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas, após a etapa de lances, foram classificadas item a item em 1º, 2º e 3º lugares e assim sucessivamente no certame acima numerado e devidamente registrado na Ata da Sessão Pública do Pregão.

**DETENTOR:**

---

**CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO**

A CONTRATADA se obriga a executar, conforme solicitação, **serviço de manutenção da iluminação pública ornamental**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administrações Regionais, de acordo o **Termo de Referência - Anexo I** do Edital da Licitação - Pregão Eletrônico nº 19/2026, conforme segue:

ITEM ____				
QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Valor Estimado	
			UNITÁRIO	TOTAL

**I. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

O Objeto do presente pregão deverá ser executado conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, observando o seguinte:

- a) Os serviços serão executados conforme demanda, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Administrações Regionais, não havendo obrigatoriedade de execução contínua ou quantitativo mínimo mensal.
- b) A Administração emitirá Ordem de Serviço específica para realização de vistoria técnica no local da ocorrência.
- c) O prazo máximo para execução da vistoria técnica e emissão do relatório será de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da O.S. entregue pela Secretaria Municipal de Administrações Regionais.
- d) O prazo máximo para execução dos serviços será de 24 a 72 horas, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento/Serviços entregue pela Secretaria Municipal de Administrações Regionais.
- e) Os serviços deverão ser executados na conforme locais indicados no Anexo V.
- f) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) referente à execução dos serviços.
- g) A execução dos serviços ocorrerá totalmente por conta da contratada e deverão ser realizados com todos os tributos, fretes, embalagens, encargos sociais e quaisquer outras despesas que componham ou incidam no preço proposto.

- 
- h) O não cumprimento do prazo estabelecido sem justificativas cabíveis por parte do detentor poderá acarretar na aplicação das sanções previstas neste Edital.
  - i) O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços originado por esse processo licitatório será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Itapeva/SP e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 Lei Federal 14.133/2021.
  - j) Durante a vigência da ata é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ATA de Registro de Preço.

## **II. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata.
- b) Dar prioridade aos pedidos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA.
- c) Providenciar e selecionar, ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária à execução dos serviços, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal.
- d) A contratada ficará obrigada ao cumprimento da convenção ou acordo coletivo de trabalho, que tenha incidência no Município de Itapeva.
- e) Responsabilizar-se por todos os danos causados a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocado pela negligência, imprudência ou imperícia quando da execução dos serviços prestados, devendo repará-las as suas expensas.
- f) Comunicar com antecedência a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da ATA de Registro de Preço.
- g) Caso algum serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar sua ADEQUAÇÃO no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação expedida pela contratante, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor.

## **III. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

- a) Para o seu recebimento, o Fiscal ou o Agente Fiscal da ATA de Registro de Preço verificará a qualidade e especificações dos serviços executados conforme a proposta ofertada, a conferência do Documento Fiscal e Atestará a Vigência da ATA de Registro de Preço em seu verso.
- b) O aceite dos serviços pelo setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA não exclui a responsabilidade do DETENTOR por vícios de execução, de qualidade ou técnicos do serviço, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no respectivo Edital e verificadas posteriormente.
- c) O não cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital autoriza a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA a suspender o pagamento, até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na presente convocação.
- d) Caso a adequação não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na execução e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.

### **CLÁUSULA 2ª – DOS PREÇOS**

Os quantitativos e preços registrados encontram-se relacionados na “Ata da Sessão Pública do Pregão” conforme sua **Cláusula Primeira – Do Objeto**.

---

### **CLÁUSULA 3ª – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

O valor integral desta Ata de Registro de Preços corresponde à R\$ \_\_. \_\_. \_\_ (Valor Por Extenso).

- I. No preço estão incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, ficando certo de que à CONTRATANTE, nenhum outro ônus caberá, além do pagamento estipulado acima.
- II. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, nos termos do art. 135 do Decreto Municipal 13.285, de 20 de julho de 2023.
- III. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.
- IV. O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após o recebimento do Agente Fiscal na Nota Fiscal, e não da emissão do mesmo.
- V. Deverá constar no documento fiscal o nº da licitação - **Pregão nº 19/2026**, nº da Autorização de Fornecimento/Serviços, nº do Empenho, Local da Entrega, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.
- VI. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - a) o prazo de validade;
  - b) a data da emissão;
  - c) os dados da Ata de Registro de Preços e do órgão contratante;
  - d) o período respectivo de execução da Ata;
  - e) o valor a pagar; e
  - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- VII. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- VIII. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital.
- IX. Havendo atraso nos pagamentos devidos, não decorrentes de falhas no cumprimento das obrigações contratuais por parte da Contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, em razão de 0,5% (meio por cento) ao mês calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso devido.
- X.

### **CLÁUSULA 4ª – DO FUNDAMENTO LEGAL**

Esta Ata de Registro de Preços regula-se por todas as suas cláusulas e partes integrantes pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 13.285/2023.

### **CLÁUSULA 5ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, abaixo especificadas, do presente exercício e vindouro. (art. 150 da Lei Federal nº 14.133/2021).

744 | 16.01.00 - 3.3.90.39.00 - 25 752 0014 - 2170 - 01 - 1000008 - Recurso Próprio

### **CLÁUSULA 6ª – DA RESCISÃO**

---

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida pela CONTRATANTE sem quaisquer ônus para a Municipalidade, nas seguintes hipóteses:

- I. Se verificar a falência recuperação judicial e extrajudicial da CONTRATADA.
- II. Se a CONTRATADA transferir a ata no todo ou parte, sem anuência por escrito da CONTRATANTE.
- III. Se ocorrer manifesta impossibilidade da CONTRATADA de dar cabal e perfeito desempenho das obrigações assumidas.
- IV. Caberá ainda rescisão administrativa desta Ata no caso da CONTRATADA, reincidentemente ou não, deixar de cumprir quaisquer das obrigações da mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que o couber.

### **CLAUSULA 7ª – DAS SANÇÕES**

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- II. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
  - a) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - b) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - c) deixar de apresentar amostra;
  - d) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- III. não celebrar a Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV. recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- V. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- VI. fraudar a licitação.
- VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- VIII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- IX. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- X. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - a) advertência;
  - b) multa;
  - c) impedimento de licitar e contratar e

- 
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- XI. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- XII. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo **de 10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- XIII. Para as infrações previstas nos itens I, II e III, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- XIV. Para as infrações previstas nos itens IV, V, VI, VII e VIII, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado
- XV. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- XVI. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- XVII. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens I, II e III, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- XVIII. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 do edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- XIX. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- XX. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- XXI. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- XXII. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

---

XXIII. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

XXIV. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **CLÁUSULA 8ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Constituem obrigações da Contratada:

I. Cabe a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA:

- a) Permitir o acesso do pessoal do DETENTOR ao local de realização dos serviços.
- b) Notificar o DETENTOR de qualquer irregularidade encontrada.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata.
- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

I. Cabe ao DETENTOR:

- a) Arcar com todas as despesas referentes à alimentação e transporte dos operadores e motoristas.
- b) Realizar todas as manutenções e reparos corretivos e preventivos, abastecimento, lubrificação, segurança e deslocamento dos equipamentos.
- c) Executar serviços indispensáveis à segurança, além de reparos de danos causados a terceiros, arcando com seus custos, sempre que ocasionados por negligência ou imperícia de seus empregados e prepostos.
- d) Executar serviços indispensáveis à segurança, além de reparos de danos causados a terceiros, arcando com seus custos, sempre que ocasionados por negligência ou imperícia de seus empregados e prepostos.
- e) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços.
- f) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- g) Comunicar imediatamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência.
- h) Indenizar terceiros e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- i) Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e responsabilizar-se por todos os ônus relativos à realização dos serviços, inclusive frete, seguro, cargas e descargas, transporte, mão-de-obra, desde a origem até sua execução final.

### **CLÁUSULA 9ª – DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

O gerenciamento deste instrumento caberá conjuntamente as Secretarias Municipais e aos Agentes Fiscais da ATA de Registro de Preços, os quais avaliarão e acompanharão as condições exigidas no Edital e o mercado, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço com a publicação trimestral dos preços registrados.

---

I. Em atendimento ao art. 117 da lei federal 14.133/2021 e aos artigos 110, 111 e 113 do Decreto Municipal 13.285/2023, ficam nomeados os seguintes servidores para atuarem como gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços, através da Portaria 10.376/2026:

II. Gestor:

a) Sr. Felipe Lohan Ferraz de Lima, portador da Cédula de Identidade RG n.º 49.506.249-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF n.º 433.933.678-54.

III. Fiscal:

a) Sr. Joaquim da Silveira Toledo Junior, portador da Cédula de Identidade RG n.º 12.626.472-7 e inscrito no CPF/MF n.º 021.175.068-95.

IV. O gestor da Ata de Registro de Preços atuará na coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente à Procuradoria do Município para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção das atas, entre outros;

V. O fiscal fará o acompanhamento da Ata de Registro de Preços com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração.

VI. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA não será obrigada a contratar, facultada a realização de licitação específica para o serviço pretendido, desde que devidamente motivada.

VII. É vedado efetuar acréscimos aos quantitativos fixados por esta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA 10ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

São partes integrantes desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 19/2026, o Processo Administrativo nº 4.825/2026 e a Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a acompanham.

#### **CLÁUSULA 11ª – DA REVISÃO DOS PREÇOS**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- I. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- II. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- III. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- IV. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
  - b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

- 
- V. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- VI. O reajustamento de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data do último reajuste, utilizando-se como índice para cálculo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou índice que venha a substituí-lo.
- VII. O reajustamento será precedido de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

$$R = V \times i - I_0$$

**Sendo:**

R = valor do reajuste procurado

V = valor da ata

i = índice relativo ao mês do reajuste

I<sub>0</sub> = índice inicial

- VIII. Os reajustamentos serão formalizados por meio de apostilamento.

### **CLÁUSULA 12ª – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- I. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços.
- b) Não retirar a nota empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- II. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- III. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público.
- b) A pedido do fornecedor.

### **CLÁUSULA 13ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- I. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

### **CLÁUSULA 14ª – DO FORO**

Para dirimir questões que resultem desta Ata, a CONTRATANTE e a CONTRATADA elegem o Foro da Comarca de Itapeva, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas aqui contidas, vai assinado pelos representantes legais das partes, inicialmente nomeados, juntamente com duas testemunhas.

---

Itapeva, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**DETENTORAS COM BASE NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DA SESSÃO DE LANCES  
CONFORME REGISTRO NA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO Nº 19/2026:**

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portadora do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_.

**GENERICI ASSIS NEVES**

Prefeito Municipal  
CPF. Nº 9.301.936-1

**NOME DO REPRESENTANTE**

Empresa  
CPF. Nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_

**NOME DO SECRETÁRIO**

Secretário Municipal de \_\_\_\_\_  
CPF. Nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_

**NOME DO SECRETÁRIO**

Secretário Municipal de \_\_\_\_\_  
CPF. Nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_

---

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.825/2026

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

---

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.